Qconcursos

# UM PREPARATÓRIO ILIMITADO

## PARA TODAS AS ETAPAS DA

# SUA JORNADA

***Aqui** você encontra o **apoio** **que precisa** para conquistar sua **aprovação.***

**Cadastre-se agora e comece de graça!**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026**, de 01 de outubro de 2026.

**ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA A SELEÇÃO DE PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2027, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E COMPOR RESERVA TÉCNICA.**

JULIANO JUNIOR KASPER, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 303 da Lei nº 086/1991, de 27 de dezembro de 1991, com as alterações promovidas pela Lei nº 106/1997, de 22 de setembro de 1997, pela Lei nº 354/2001, de 18 de dezembro de 2001, pela Lei nº 1.009/2010, de 22 de novembro de 2010, e pela Lei nº 1.281/2013, de 25 de novembro de 2013; Lei nº 04/1990, de 02 de março de 1990; Lei nº 040/1990, de 28 de maio de 1990; Lei nº 089/1990, de 31 de outubro de 1990; Lei nº 1.986/2023, de 04 de agosto de 2023; Lei Federal nº 9.696/1998; Decreto nº 1.798/2016, de 24 de outubro de 2016; Lei Estadual nº 10.567, de 07 de novembro de 1997, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 17.457/2018, de 10 de janeiro de 2018; Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, bem como pela Lei Orgânica do Município e suas atualizações, TORNA PÚBLICO aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação/admissão por prazo determinado de professores e servidores da educação municipal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para o ano letivo de 2027. As vagas visam compor reserva técnica, sob o Regime Estatutário, vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso e do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, conforme o disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. O processo seletivo reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas pertinentes.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, pelo Art. 303 da Lei nº 086/1991, de 27 de dezembro de 1991, com as alterações promovidas pela Lei nº 106/1997, de 22 de setembro de 1997, pela Lei nº 354/2001, de 18 de dezembro de 2001, pela Lei nº 1.009/2010, de 22 de novembro de 2010, e pela Lei nº 1.281/2013, de 25 de novembro de 2013; Lei nº 04/1990, de 02 de março de 1990; Lei nº 040/1990, de 28 de maio de 1990; Lei nº 089/1990, de 31 de outubro de 1990; Lei nº 1.986/2023, de 04 de agosto de 2023; Lei Federal nº 9.696/1998; Decreto nº 1.798/2016, de 24 de outubro de 2016; Lei Estadual nº 10.567, de 07 de novembro de 1997, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 17.457/2018, de 10 de janeiro de 2018; Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, bem como pela Lei Orgânica do Município e suas atualizações.

1.2. A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1 está à disposição do candidato no endereço eletrônico https://descanso.sc.gov.br/.

1.3. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Descanso/SC e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, telefone: (49) 3621-0795, endereço eletrônico https://ameosc.org.br.

1.4. Os atos elencados no Cronograma (Anexo I) deste edital serão publicados nos sites https://ameosc.org.br e https://descanso.sc.gov.br/.

1.5. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, inclusive que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados para possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição, data de nascimento, notas e resultados preliminares e finais, recursos, e o envio de convocações pela Prefeitura por WhatsApp, SMS (Short Message Service) ou e-mail cadastrados através da ficha de inscrição eletrônica no site da AMEOSC, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

1.6. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo, assegurando-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para participar das provas, bem como dos documentos necessários exigidos para o cargo, por ocasião da contratação, se aprovado e convocado.

1.7. Os horários previstos neste Edital seguem o horário oficial de Brasília/DF.

**1.8. O presente Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2027, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja interesse e necessidade da Administração Municipal.**

1.9. São requisitos obrigatórios para investidura em cargo público, a serem comprovados no momento da contratação, sob pena de desclassificação do presente certame:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos, conforme disposto na Constituição Federal, § 1º do Art. 12, de 05/10/88, e na Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98, Art. 3º;
b) Estar em situação regular com as obrigações eleitorais e, no caso dos candidatos do sexo masculino, também com as obrigações do serviço militar;
c) Ter idade mínima de 18 anos;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função;
e) Possuir aptidão física e mental necessárias para o pleno desempenho das funções do cargo;
f) Demais documentos exigidos pela Administração Municipal.

1.10. A Prefeitura Municipal de Descanso/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou estadia de candidatos para a realização das provas deste edital.

1.11. As provas serão realizadas nas seguintes modalidades:

a) **Prova Objetiva:** de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, conforme o item 8 deste edital;
b) **Prova de Títulos**: de caráter classificatório, somente para os cargos de Especialista de Assuntos Educacionais e Professor, conforme o item 9 deste edital.

## 2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO

2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo relacionados e deverão ser preenchidas por candidatos que atendam aos requisitos e à escolaridade mínima exigidos neste Edital, observadas as seguintes especificações:

**Quadro I – Nível Superior**

| Cargo/Função | Qtde. Vagas | Vencimento Inicial (R$) | Carga Horária Semanal | Habilitação Profissional | Tipo de Prova | Taxa de Inscrição (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Especialista em Assuntos Educacionais *(Lei nº 263/2000)* | SRT* | 5.706,39 | 40 horas | Habilitação profissional obtida em cursos de licenciatura em Pedagogia, nas áreas de administração escolar, supervisão e orientação educacional, com diploma devidamente registrado. | Objetiva e Títulos | 80,00 |
| Professor de Educação Infantil *(Lei nº 263/2000)* | SRT* | 5.706,39 | 40 horas | Portador de Certificado de conclusão em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil. | Objetiva e Títulos | 80,00 |
| Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais *(Lei nº 263/2000)* | SRT* | 5.706,39 | 40 horas | Portador de Certificado de conclusão em Pedagogia com habilitação em Educação Fundamental. | Objetiva e Títulos | 80,00 |
| Professor de Educação Física** *(Lei n° 9696/98 CREF3/SC)* *(Lei nº 263/2000)* | SRT* | 5.706,39 | 40 horas | Ensino Superior em curso de Licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica em área própria, para a docência nos anos finais do ensino fundamental. | Objetiva e Títulos | 80,00 |
| Professor de Arte *(Lei nº 263/2000)* | SRT* | 5.706,39 | 40 horas | Ensino Superior em curso de Licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica em área própria, para a docência nos anos finais do ensino fundamental. | Objetiva e Títulos | 80,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Professor de Ciências *(Lei nº 263/2000))* | SRT* | 5.706,39 | 40 horas | Ensino Superior em curso de Licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica em área própria, para a docência nos anos finais do ensino fundamental. | Objetiva e Títulos | 80,00 |
| Professor de Geografia *(Lei nº 263/2000)* | SRT* | 5.706,39 | 40 horas | Ensino Superior em curso de Licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica em área própria, para a docência nos anos finais do ensino fundamental. | Objetiva e Títulos | 80,00 |
| Professor de História *(Lei nº 263/2000)* | SRT* | 5.706,39 | 40 horas | Ensino Superior em curso de Licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica em área própria, para a docência nos anos finais do ensino fundamental. | Objetiva e Títulos | 80,00 |
| Professor de Inglês *(Lei nº 263/2000)* | SRT* | 5.706,39 | 40 horas | Ensino Superior em curso de Licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica em área própria, para a docência nos anos finais do ensino fundamental. | Objetiva e Títulos | 80,00 |
| Professor de Língua Portuguesa *(Lei nº 263/2000)* | SRT* | 5.706,39 | 40 horas | Ensino Superior em curso de Licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica em área própria, para a docência nos anos finais do ensino fundamental. | Objetiva e Títulos | 80,00 |
| Professor de Matemática *(Lei nº 263/2000)* | SRT* | 5.706,39 | 40 horas | Ensino Superior em curso de Licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica em área própria, para a docência nos anos finais do ensino fundamental. | Objetiva e Títulos | 80,00 |

**SRT: Substituição e/ou Reserva Técnica.*

***Para exercer funções no Magistério da Educação Básica, na disciplina de Educação Física, o Profissional de Educação Física deve, obrigatoriamente, cumprir o disposto no Art. 1° da Lei n° 9.696/98. É necessário que o profissional possua Licenciatura em Educação Física, conforme as Resoluções nº 1 e 2/2002/CNE ou a Resolução nº 03/87/CFE, além de estar registrado no órgão fiscalizador da profissão.*

***Para exercer funções em Atividades Físicas e/ou Desportivas que não estejam vinculadas à disciplina de Educação Física como componente curricular da Educação Básica, o Profissional de Educação Física deve, obrigatoriamente, possuir: Curso de Bacharelado em Educação Física, conforme as Resoluções nº 7/2004/CNE e nº 4/CNE, de 6 de abril de 2009, ou Licenciatura em Educação Física, conforme a Resolução nº 03/87/CFE, além de estar registrado no órgão fiscalizador da profissão.*

**Quadro II – Nível Médio**

| Cargo/Função | Qtde. Vagas | Vencimento Inicial (R$) | Carga Horária Semanal | Habilitação Profissional | Tipo de Prova | Taxa de Inscrição (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Auxiliar de Ensino *(Lei nº 04/90) (Lei nº 360/01) (Lei nº 1088/11) (Lei nº 1228/13) (Lei nº 1484/16)* | SRT* | 1.983,84 | 40 horas | Ensino Médio completo. | Objetiva | 50,00 |

**SRT: Substituição e/ou Reserva Técnica.*

**Quadro III – Nível Fundamental**

| Cargo/Função | Qtde. Vagas | Vencimento Inicial (R$) | Carga Horária Semanal | Habilitação Profissional | Tipo de Prova | Taxa de Inscrição (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Merendeira *(Lei nº 04/90) (Lei nº 054/90) (Lei nº 089/90)* | SRT* | 1.859,84 | 40 horas | Ensino Fundamental. | Objetiva | 40,00 |
| Zelador *(Lei nº 04/90) (Lei nº 360/2001)* | SRT* | 1.859,84 | 40 horas | Ensino Fundamental. | Objetiva | 40,00 |

**SRT: Substituição e/ou Reserva Técnica.*

2.2. Nos Quadros I, II e III, na coluna "Qtde. vagas" onde consta "SRT," refere-se à seleção de professores e servidores da educação para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público durante o ano letivo de 2027. Esses profissionais serão admitidos por prazo determinado para ocupar vagas temporárias vinculadas e/ou relacionadas a programas conveniados, substituir profissionais impossibilitados de atuar e compor uma reserva técnica destinada a preencher vagas que possam surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

2.3. Os vencimentos dos cargos que não atingem o salário mínimo, caso haja reajuste, serão ajustados de acordo com o valor correspondente ao respectivo nível, conforme estipulado na lei de criação do cargo.

2.4. Ressalvadas as possíveis alterações na nomenclatura dos cargos, estes serão enquadrados conforme as atribuições por semelhança previstas na legislação vigente, para as categorias funcionais, caso ocorra a reforma administrativa.

2.5. Os cargos de Professor, Especialista em Assuntos Educacionais e Auxiliar de Ensino poderão ser admitidos/contratados com carga horária semanal de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas, recebendo vencimentos proporcionais às horas efetivamente trabalhadas, conforme previsto no artigo 13, inciso II, da Lei n° 04/1990, combinado com o artigo 47, § 2°, da Lei n° 086/1991 (Estatuto do Servidor Público do Município de Descanso) e o artigo 29 da Lei n° 263/2000.

2.6. A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação dos termos do edital e na plena submissão às suas regras, bem como no conhecimento integral do disposto no item anterior, não sendo a carga horária mencionada nos Quadros I, II e III o parâmetro final para contratação.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada pela internet, no período das **10h00 do dia 01/10/2026 às 23h59 do dia 30/10/2026.**

3.2. Para a inscrição pela internet, o candidato deverá, no período de inscrição, seguir os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico https://ameosc.org.br e clicar no *banner* "Concursos Públicos";
b) realizar o cadastro do candidato se for primeiro acesso; caso já esteja cadastrado, fazer apenas o *login* para a inscrição;
c) preencher integralmente o requerimento de inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
d) imprimir o boleto bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento **até o dia 03/11/2026**; **PAGAR O BOLETO, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO EMISSOR**.

3.3. O candidato que não tiver acesso à internet poderá realizar sua inscrição Prefeitura Municipal de Descanso, localizada na Avenida Marechal Deodoro, nº 146, Centro, Descanso/SC, durante o período de inscrições, no horário de expediente da Prefeitura. No local, será disponibilizado um equipamento eletrônico para que o próprio candidato faça sua inscrição, imprima o comprovante de inscrição e o boleto bancário, além de enviar os documentos necessários ao sistema.

3.3.1. O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e o envio de documentos solicitados, conforme o caso, será de total responsabilidade do candidato.

**3.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado exclusivamente por meio de boleto bancário gerado no ato da inscrição ou disponível na Área do Candidato, até o dia 03/11/2026**. Não serão considerados válidos os pagamentos realizados por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, DOC, PIX (excetuados os casos em que o próprio boleto contenha, em seu teor, QR Code para esse fim, mediante autorização da instituição bancária emissora), ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, pagamento condicional, pagamento extemporâneo — ainda que efetuado na data do vencimento, porém após o horário limite estabelecido pela instituição bancária — ou por qualquer outro meio não expressamente previsto neste Edital.

3.4.1. Pagamentos de inscrições realizados no último dia, após o horário limite estabelecido pelo banco para quitação, não serão considerados, pois serão processados com data contábil do próximo dia útil. Além disso, não serão aceitos pagamentos efetuados após a data prevista no item 3.4 deste Edital.

3.5. A inscrição somente será deferida após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, a qual se dará mediante a efetiva baixa do boleto bancário, após o envio e processamento dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, providenciados pelo Município, responsável pela arrecadação

dos valores pertinentes à taxa de inscrição. Referido procedimento poderá ocorrer até a data de publicação da relação de inscrições deferidas e indeferidas, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital, ou, alternativamente, mediante o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 4 e de seus subitens.

3.6. A Prefeitura Municipal de Descanso/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas devido a falhas de comunicação ou outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados, a impressão de documentos ou o pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado. Da mesma forma, não assumem responsabilidade por inscrições indeferidas que não registrarem o pagamento do boleto devido a vírus, como o '*malware*', ou outros que possam alterar o código de barras do boleto bancário, redirecionando o pagamento para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barras pela instituição bancária.

3.7. O candidato que realizar inscrição em mais de um edital promovido pela Prefeitura Municipal de Descanso/SC fica ciente de que, havendo coincidência de data e horário de aplicação das provas, deverá optar pela realização de apenas uma delas, inexistindo qualquer responsabilidade da Administração Pública, das Comissões Organizadoras ou da AMEOSC quanto à impossibilidade de participação simultânea em ambos os certames.

3.7.1. A homologação da inscrição em um edital não assegura ao candidato o direito à realização de prova em horário ou data diferenciados, nem autoriza remarcação, reaplicação de prova, transferência de inscrição, devolução de taxa de inscrição ou qualquer outro tratamento excepcional em razão de conflito decorrente de inscrição realizada pelo próprio candidato.

3.7.2. A escolha pela participação em determinado certame, em caso de concomitância de provas, é de inteira responsabilidade do candidato.

**3.8. Da forma de inscrições:**

3.8.1. O candidato poderá inscrever-se somente para 01 (um) cargo dentre os previstos nos Quadros II e III do presente edital.

3.8.1.1. O candidato que se inscrever para qualquer dos cargos previstos nos Quadros II e III **NÃO** poderá realizar outra inscrição para os cargos previstos no Quadro I.

3.8.1.2. Caso o candidato se inscreva para qualquer cargo listado nos Quadros II e III e, posteriormente, também se inscreva para outro cargo de qualquer quadro, será considerada válida a inscrição cujo pagamento foi realizado por meio do respectivo boleto. Se houver mais de uma inscrição paga pelo candidato, será considerada válida apenas a inscrição paga mais recentemente.

3.8.2. O candidato poderá inscrever-se para até 02 (dois) cargos dentre os previstos no Quadro I.

3.8.2.1. Caso o candidato realize mais de 02 (duas) inscrições, conforme a possibilidade especificada no item 3.8.2, serão consideradas válidas apenas as duas inscrições cujos pagamentos foram efetivados por meio dos respectivos boletos. Se houver mais de duas inscrições pagas, serão consideradas válidas somente as duas mais recentes.

3.8.2.2. Fica vedado ao candidato que se inscrever para qualquer cargo previsto no Quadros I também se inscrever para cargos previstos nos Quadros II e III. Caso o candidato realize inscrições para cargos no Quadros I e, posteriormente, para os Quadros II e III, será considerada válida apenas a inscrição cujo pagamento foi realizado por meio do respectivo boleto. Se houver mais de uma inscrição paga, será considerada válida somente a mais recente.

3.8.2.3. Caso o candidato se inscreva para dois cargos, deverá efetuar o pagamento das taxas de inscrição correspondentes a cada um deles.

3.8.2.4. Caso o candidato realize duas provas, deverá responder a ambas simultaneamente, no horário estabelecido neste Edital.

3.9. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo o Decreto Executivo nº 2095/2019, de 19 de dezembro de 2019, conforme segue:

| Cargo | Valor |
|---|---|
| Cargos com exigência de nível superior | R$ 80,00 (oitenta reais) |
| Cargos com exigência de nível médio - 2º grau | R$ 50,00 (cinquenta reais) |
| Cargos com exigência de alfabetizado - 1º grau | R$ 40,00 (quarenta reais) |

**3.9.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Municipal.**

3.9.2. Comprovante de agendamento bancário não será aceito como meio de comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.9.3. O pagamento da taxa de inscrição efetuado após o período determinado neste Edital, a realização de qualquer modalidade de pagamento diversa da quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicarão o cancelamento da inscrição.

**3.9.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato realizar corretamente a inscrição para o cargo pretendido, bem como certificar-se da efetivação do pagamento dentro do prazo estabelecido neste Edital. Não será efetuada a devolução de valores decorrentes de inscrições indevidas ou de pagamentos realizados fora do prazo.**

## 4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Após realizar sua inscrição, o candidato pode solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição. Para isso, basta acessar a opção “Solicitar Isenção da Taxa de Inscrição” disponível na Área do

Candidato, anexar os documentos comprobatórios exigidos pela legislação correspondente, seguindo as orientações da página, e enviar o pedido de isenção. Este processo pode ser realizado no período das **10h00 do dia 01/10/2026 às 23h59 do dia 15/10/2026.**

**4.2. Os documentos comprobatórios devem estar EM UM ÚNICO ARQUIVO no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 200MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo. Documentos enviados de outra forma (Word, vídeo, JPG, PNG, entre outros) não serão analisados.**

4.2.1. O candidato deve se atentar para selecionar o campo específico destinado à solicitação e ao envio de documentação para a isenção de taxa de inscrição, garantindo que sua solicitação seja considerada válida. Caso contrário, sua documentação não será analisada. A responsabilidade pelo envio correto dos documentos para cada modalidade prevista no edital é exclusivamente do candidato.

4.3. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para o envio dos documentos.

4.4. Não serão considerados/avaliados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem aqueles nos quais não seja possível identificar as informações necessárias para a avaliação. Da mesma forma, não serão aceitos documentos que não atendam às especificações contidas neste Edital.

4.5. Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que solicitarem, declararem e comprovarem que se enquadram na:

I. **Lei Municipal nº 1.178, de 12 de junho de 2012**: Dispõe sobre a isenção ao doador de sangue e de órgãos do pagamento de taxas de inscrição para participação em concursos públicos e testes seletivos municipais.
II. **Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018**: Isenta os candidatos que especifica do pagamento de taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta da União. I – Os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; II – os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
III. **Lei nº 17.998, de 15 de setembro de 2020:** Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos aos voluntariados da Justiça Eleitoral e jurados que atuarem no Tribunal do Júri, no âmbito do Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

4.5.1. **No caso de pessoa doadora de sangue (Lei Municipal nº 1.178/2012):** Será concedida a isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprove a condição de doador de sangue, mediante apresentação de:

a) Documento expedido e firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que discrimine o número e a data das doações realizadas, não podendo ser inferior a 01 (uma) doação nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital; ou

b) Declaração específica firmada por entidade coletora oficial ou credenciada, que relacione minuciosamente as atividades de estímulo direto ou indireto à doação desempenhadas pelo candidato, não podendo ser inferior a 01 (uma) atividade nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

- Em caso de declaração emitida por meio digital, o documento deverá conter link para validação, sob pena de ser desconsiderado para fins de isenção da taxa de inscrição.

4.5.2. **No caso de pessoa doadora de órgãos (Lei Municipal nº 1.178/2012):** Será concedida a isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprove a condição de doador de órgãos, mediante apresentação de:

a) Documento idôneo expedido e firmado por entidade oficial ou credenciada, que comprove a doação de órgão realizada; ou
b) Declaração específica firmada por entidade coletora oficial ou credenciada, que relacione minuciosamente as atividades de estímulo direto ou indireto à doação desempenhadas pelo candidato.

- Em caso de declaração emitida por meio digital, o documento deverá conter link para validação, sob pena de ser desconsiderado para fins de isenção da taxa de inscrição.

4.5.3. **No caso de pessoa doadora de medula (Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018)**: deverá anexar, via sistema, comprovante de cadastro em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde. Em caso de declaração emitida por meio digital, o documento deverá conter *link* para validação, sob pena de ser desconsiderada para fins de isenção da taxa de inscrição.

4.5.4. **No caso de pessoa pertencente ao Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, do Governo Federal (Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018)**: deverá anexar, via sistema, documento comprobatório da condição de pertencente à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único.

4.5.5. **No caso de pessoa voluntariada da Justiça Eleitoral e jurada que atuar no Tribunal do Júri, no âmbito do Estado de Santa Catarina (Lei nº 17.998/2020)**: deverá anexar comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri, por, no mínimo, dois eventos eleitorais (Eleição, plebiscito ou referendo) ou Júri, consecutivos ou não, nos últimos 2 (dois) anos anteriores a data de publicação deste Edital.

4.6. O candidato que solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá aguardar a publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção para, somente após a divulgação do referido resultado, efetuar o pagamento da taxa de inscrição, caso seu pedido de isenção seja indeferido.

4.6.1. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição antes da publicação do resultado definitivo do pedido de isenção deverá estar ciente de que eventual deferimento posterior do pedido de isenção não implicará a restituição do valor pago, observado o disposto no item 3.9.1 deste Edital.

4.7. A Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Descanso/SC decidirá sobre o pedido de isenção com base na documentação apresentada pelo candidato e a decisão proferida será publicada nos endereços eletrônicos https://ameosc.org.br e https://descanso.sc.gov.br/, no dia **20/10/2026**.

4.8. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no período compreendido entre **21 e 22/10/2026**, conforme orientações do item 13 deste edital.

4.9. Os recursos interpostos em face do indeferimento da solicitação da isenção de taxa de inscrição serão analisados pela Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Descanso/SC e os pareceres serão publicados no dia **26/10/2026**, no endereço eletrônico https://ameosc.org.br, não sendo encaminhado parecer individual ao candidato.

4.10. O resultado definitivo da relação de isenção da taxa de inscrição será divulgado até às 23h59 do dia **26/10/2026**, nos endereços eletrônicos https://ameosc.org.br e https://descanso.sc.gov.br/.

4.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá participar do presente certame, desde que efetue o pagamento da taxa de inscrição até o dia **03/11/2026**, por meio do boleto disponível na área do candidato.

4.12. O candidato que tiver seu pedido de isenção de taxa indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior será automaticamente excluído do certame.

4.13. Caso constatada qualquer adulteração ou falsidade de documentos inseridos no sistema, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo da responsabilização pertinente.

## 5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1. Fica assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) o direito de se inscrever no presente certame, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo-lhes reservados 5% das vagas a serem contratadas por cargo/função, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

5.2. Considerando o percentual de vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD), fica assegurada à Pessoa com Deficiência (PcD) a 20ª vaga de cada cargo/função e, posteriormente, a vaga 40ª, 60ª e assim sucessivamente.

5.3. Somente será considerada pessoa com deficiência aquele que se enquadre nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2005.

5.4. O candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD) que desejar concorrer nessa condição deverá, durante a realização da sua inscrição, na área do candidato, escolher a modalidade de concorrência como Pessoa com Deficiência (PcD), anexar laudo médico que ateste a deficiência permanente, seguindo as orientações da página. Este processo pode ser efetuado durante todo período designado para realização de inscrição.

5.5. O laudo médico deverá conter:

a) Identificação do candidato;
b) assinatura, carimbo e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável por sua emissão;
c) Espécie e o grau da deficiência, com referência explícita ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a causa da deficiência.

**5.5.1. O laudo médico deverá ser enviado EM ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF, com páginas no tamanho A4, tamanho máximo de 200 MB e resolução que permita perfeita leitura do conteúdo. Serão desconsiderados os documentos enviados em formato diverso de PDF, tais como Word, vídeo, JPG, PNG, entre outros.**

5.5.2. O candidato deve atentar-se para selecionar o campo específico destinado à solicitação e ao envio de documentação para concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), garantindo assim que sua solicitação seja considerada válida. Caso contrário, sua documentação não será analisada. A responsabilidade pelo envio correto dos documentos para cada modalidade prevista no edital é exclusivamente do candidato.

5.6. Não serão considerados/avaliados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem aqueles nos quais não seja possível identificar as informações necessárias para a avaliação. Da mesma forma, não serão aceitos documentos que não atendam às especificações contidas neste Edital.

5.7. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para o envio dos documentos.

5.8. Os candidatos devem manter em seu poder o laudo médico original, uma vez que a Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Descanso/SC se reserva o direito de realizar diligências para confirmar a veracidade do documento apresentado.

5.9. No momento da homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo, será publicada uma lista específica dos candidatos deferidos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), os quais figurarão também na lista de classificação geral do cargo/função.

5.10. Se aprovado no presente Processo Seletivo, o candidato deverá submeter-se à perícia do Médico do Trabalho designado pela Prefeitura Municipal de Descanso/SC, que terá decisão terminativa sobre

sua qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD) e sobre o grau de deficiência, determinando se o candidato está ou não capacitado para o exercício do cargo.

5.11. A Pessoa com Deficiência (PcD) não está isenta do recolhimento da taxa de inscrição, exceto mediante devida comprovação e deferimento em alguma das hipóteses previstas no item 4 do presente edital.

5.12. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, as pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, abrangendo o dia, o horário e local de aplicação das provas, o conteúdo das provas, a correção, a nota mínima exigida, a avaliação, os critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

5.13. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

5.14. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.15. Caso constatada qualquer adulteração ou falsidade de documentos inseridos no sistema, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo da responsabilização pertinente.

5.16. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado no dia da prova devido à sua deficiência deverá fazer a solicitação no período destinado à inscrição, seguindo o que dispõe o item 7 e seus subitens.

5.17. A Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Descanso/SC decidirá sobre o pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) com base na documentação apresentada pelo candidato e a decisão proferida será publicada nos sites https://ameosc.org.br e https://descanso.sc.gov.br/ no dia **13/11/2026**.

5.17.1. O candidato cujo requerimento para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) for indeferido poderá interpor recurso no período compreendido entre **14 a 16/11/2026**, conforme orientações do item 13 deste edital.

5.17.2. Os recursos interpostos em face do pedido indeferido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) serão analisados pela Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Descanso/SC e os pareceres serão publicados no dia **19/11/2026**, no site https://ameosc.org.br, não sendo encaminhado parecer individual ao candidato.

5.17.3. O resultado definitivo da análise de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) será divulgado até às 23h59 do dia **19/11/2026**, nos endereços eletrônicos https://ameosc.org.br e https://descanso.sc.gov.br/.

5.18. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PcD).

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedida relação contendo as inscrições deferidas e indeferidas, a qual será publicada nos endereços eletrônicos https://ameosc.org.br e https://descanso.sc.gov.br/, conforme cronograma constante do Edital (Anexo I).

6.2. Após a divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recurso, no prazo estabelecido no cronograma do Edital, devendo este ser apresentado exclusivamente por meio eletrônico, na área do candidato, no endereço https://ameosc.org.br, conforme disposto no item 13 deste Edital. O recurso deverá conter a exposição fundamentada das razões da discordância quanto ao indeferimento da inscrição, acompanhada da comprovação da inexistência do motivo que ensejou o indeferimento.

## 7. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato da inscrição ou durante o prazo de inscrições, indicando de forma clara e precisa os recursos especiais necessários, por meio do endereço eletrônico https://ameosc.org.br, na Área do Candidato, observadas as orientações constantes da respectiva página.

7.2. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá anexar, no sistema de inscrição, imagem legível de laudo médico, observando-se o seguinte:

a) para condições temporárias (doenças, limitações ou impedimentos ocasionais), o laudo deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo a espécie e o grau ou nível da limitação, com referência ao respectivo Código Internacional de Doenças – CID, bem como assinatura, carimbo e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM do profissional responsável;
b) para condições permanentes, poderá ser apresentado laudo médico definitivo, sem exigência de data recente, desde que constem a espécie e o grau ou nível da deficiência, o respectivo Código Internacional de Doenças – CID e a identificação completa do profissional emitente (nome, assinatura, carimbo e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM).

**7.3. Caso a necessidade de atendimento diferenciado para a realização da prova surja após o término do período de inscrições, o candidato poderá encaminhar a solicitação ao endereço eletrônico comunica@ameosc.org.br, acompanhada do respectivo laudo médico, até as 23h59 da quarta-feira que antecede a data de aplicação da prova.**

7.4. Não haverá prova em braile. O candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou atendimento por fiscal ledor, conforme sua necessidade.

7.5. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá observar o disposto no item 7.1 e providenciar acompanhante maior de idade, que ficará responsável pela guarda do lactente. O acompanhante e o lactente deverão ingressar no local de prova no mesmo horário dos demais candidatos e permanecer em sala reservada para essa finalidade. Nos momentos necessários, a candidata, acompanhada por fiscal, será encaminhada ao local destinado à amamentação. O tempo destinado à amamentação não será acrescido ao tempo total de prova.

7.6. O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, necessitar de atendimento diferenciado ou do uso de indumentárias específicas deverá observar o disposto no item 7.1, anexando declaração da congregação religiosa à qual pertença, que comprove sua condição de membro.

7.7. As solicitações de atendimento diferenciado serão analisadas pela Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Descanso/SC, podendo ser deferidas desde que apresentadas no prazo oportuno e devidamente comprovadas. A decisão, fundamentada nos critérios de viabilidade e razoabilidade, será comunicada aos candidatos por meio de aviso publicado nos endereços eletrônicos https://ameosc.org.br e https://descanso.sc.gov.br/, conforme o cronograma deste Edital.

## 8. DA PROVA OBJETIVA

- **Natureza e Obrigatoriedade**

8.1. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, sendo obrigatória para todos os candidatos com inscrição homologada, nos termos deste Edital.

- **Data, Local e Responsabilidade do Candidato**

8.2. A prova objetiva será aplicada no dia **22/11/2026**, em local a ser divulgado por meio da publicação do ensalamento, conforme o Cronograma constante do Anexo I deste Edital, nos endereços eletrônicos https://ameosc.org.br e https://descanso.sc.gov.br/.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e verificar previamente a data, o horário e o local de realização da prova, bem como eventuais retificações, comunicados ou publicações complementares relativas ao certame.

- **Horários, Acesso e Fechamento dos Portões**

8.4. A abertura dos portões para ingresso dos candidatos no local de aplicação das provas ocorrerá a partir das 13h30.

8.4.1. O fechamento dos portões será às 14h10, não sendo permitida, sob qualquer alegação, a entrada de candidatos após esse horário.

8.4.2. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 14h20 não será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.

8.4.3. A prova objetiva terá início às 14h30 e término às 17h00.

- **Estrutura, Duração e Forma da Prova**

8.5. A prova objetiva será realizada em etapa única, com duração total de **02h30 (duas horas e trinta minutos)**, incluído o tempo destinado ao preenchimento do cartão-resposta.

8.5.1. A prova será composta por questões objetivas, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta, das quais apenas uma será considerada correta.

8.5.2. O preenchimento do cartão-resposta deverá ser realizado conforme as instruções nele constantes e na primeira página do caderno de provas, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato.

- **Conteúdo Programático e Quantidade de Questões**

8.6. As questões da prova objetiva versarão sobre conteúdos de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.

8.7. A prova objetiva será composta por **20 (vinte) questões**.

8.8. Os conteúdos programáticos referentes às disciplinas da prova objetiva constam no Anexo II deste Edital.

**8.9. Da Prova Objetiva (Modalidade A):**

8.9.1. Para os cargos de **Auxiliar de Ensino, Merendeira** e **Zelador**, será aplicada prova objetiva, composta pelas disciplinas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, conforme disposto no quadro a seguir:

| Disciplinas | Quantidade de questões | Peso | Total de pontos por disciplina | Nota mínima no conjunto das disciplinas 1, 2 e 3 |
|---|---|---|---|---|
| 1► Conhecimentos Específicos | 14 | 0,50 | 7,00 | **4,00** |
| 2► Língua Portuguesa | 03 | 0,50 | 1,50 | |
| 3► Conhecimentos Gerais | 03 | 0,50 | 1,50 | |
| **TOTAL ►** | **20** | **-** | **10,00** | **-** |

8.9.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de **4,00 (quatro) pontos**, no conjunto das disciplinas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, correspondente à soma das pontuações obtidas, conforme disposto no quadro acima.

**8.10. Da Prova Objetiva (Modalidade B):**

8.10.1. Para os cargos de **Especialista em Assuntos Educacionais** e **Professor**, será aplicada prova objetiva, composta pelas disciplinas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, conforme disposto no quadro a seguir:

| Disciplinas | Quantidade de questões | Peso | Total de pontos por disciplina | Nota mínima no conjunto das disciplinas 1, 2 e 3 |
|---|---|---|---|---|
| 1► Conhecimentos Específicos | 14 | 0,40 | 5,60 | **4,00** |
| 2► Língua Portuguesa | 03 | 0,40 | 1,20 | |
| 3► Conhecimentos Gerais | 03 | 0,40 | 1,20 | |
| **TOTAL ►** | **20** | **-** | **8,00** | **-** |

8.10.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de **4,00 (quatro) pontos**, no conjunto das disciplinas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, correspondente à soma das pontuações obtidas, conforme disposto no quadro acima.

**8.11. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:**

- **Comparecimento, Horário e Acesso ao Local de Prova**

8.11.1. O candidato deve comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva no horário e data estabelecidos neste edital, portando documento de identificação original com fotografia, não sendo aceitas cópias (mesmo autenticadas) ou protocolos. A entrada à sala de aplicação da prova será proibida caso não esteja munido de documento de identificação **original** com fotografia.

8.11.2. O acesso ao portão de entrada do local de prova será vedado ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 8.4.1, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

- **Documentos de Identificação**

8.11.3. São válidos como documentos de identificação oficial para a realização da prova objetiva:

I – De forma física:

a) Carteira de identidade (RG) expedida pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar;
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – modelo com foto;
d) Carteira de Identidade expedida pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.);
e) Passaporte;
f) Certificado de Reservista;
g) Carteiras funcionais do Ministério Público;
h) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

II – De forma digital:

a) Carteira de identidade (RG) apresentada no aplicativo oficial, contendo foto e assinatura;
b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) apresentada no aplicativo oficial, contendo foto e assinatura.

8.11.3.1. Serão aceitos documentos digitais de identificação apenas os elencados no item 8.11.3, desde que apresentados no aplicativo oficial. Prints de tela ou arquivos em formato PDF não serão aceitos.

8.11.4. No caso de o candidato não apresentar, no dia da realização da prova, o documento de identificação original devido à perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 (trinta) dias da realização da prova.

8.11.5. Somente serão aceitos documentos dentro do prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

- **Material de Prova e Conferência Inicial**

8.11.6. Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta.

8.11.7. Antes de iniciar a resolução da prova, o candidato deverá conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para o qual se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se está corretamente numerado.

8.11.8. O candidato deverá conferir no cartão-resposta seus dados pessoais, especialmente nome, número de inscrição e número do documento de identificação, devendo apor sua assinatura de forma legível no local específico.

8.11.8.1. A ausência de assinatura do candidato no campo específico do cartão-resposta implicará sua eliminação do certame.

- **Preenchimento do Cartão-Resposta**

8.11.9. O candidato deverá preencher no cartão-resposta o tipo de prova correspondente que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4, sendo de inteira responsabilidade do candidato a marcação correta. A marcação incorreta ou a não marcação do tipo de prova invalidará o cartão-resposta, acarretando sua eliminação do certame.

8.11.10. O candidato deverá responder às questões do caderno de prova e transcrever as respostas para o cartão-resposta, observando que cada questão possui apenas uma única alternativa correta, devendo preencher por completo o campo correspondente à alternativa escolhida.

8.11.11. Forma correta de preenchimento do cartão-resposta → ●

**8.11.12. Para o preenchimento do cartão-resposta, o candidato deverá utilizar exclusivamente caneta esferográfica com tinta azul ou preta, indelével, cujo corpo externo (tubo) seja confeccionado em material transparente, admitindo-se apenas que o tubo interno de tinta possua coloração.**

**8.11.12.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato portar caneta que atenda a tais requisitos, não sendo fornecido esse material pela organização do Processo Seletivo nem pelo Município, em**

**nenhuma hipótese. Recomenda-se que o candidato porte mais de uma caneta em conformidade com as especificações acima, a fim de evitar eventuais contratempos durante a realização da prova.**

8.11.13. O preenchimento do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo permitida a realização das marcações por terceiros, salvo nos casos de candidatos que tenham solicitado condição especial, hipótese em que serão acompanhados por fiscal designado pela Comissão Organizadora do certame.

8.11.14. Serão consideradas marcações incorretas, sendo atribuída nota 0,00 (zero) às respectivas questões, aquelas que estiverem em desacordo com este Edital, tais como: respostas que não coincidam com o gabarito oficial; preenchimento a lápis; dupla marcação ou marcação de mais de uma alternativa para a mesma questão; marcação rasurada ou emendada; campo de marcação não preenchido integralmente; ou questão não preenchida no cartão-resposta.

8.11.15. Os prejuízos decorrentes de marcações incorretas no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.

8.11.16. A correção da prova objetiva será realizada exclusivamente com base nas marcações constantes no cartão-resposta, por meio de leitura digital, não sendo consideradas quaisquer anotações feitas no caderno de prova.

8.11.17. O cartão-resposta é insubstituível.

- **Permanência, Entrega e Encerramento da Prova**

8.11.18. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de prova por, no mínimo, 30 (trinta) minutos contados do início da prova objetiva, sendo permitida a entrega do cartão-resposta somente após o transcurso desse período.

8.11.19. Ao concluir a prova, o candidato deverá obrigatoriamente entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.

8.11.20. O caderno de prova poderá ser levado pelo candidato após transcorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.

8.11.21. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, durante sua realização, mediante acompanhamento de fiscal.

8.11.22. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova por qualquer motivo.

- **Procedimentos para Encerramento dos Trabalhos da Sala**

8.11.23. Os últimos 03 (três) candidatos, juntamente com os fiscais de sala, deverão apor suas assinaturas no local indicado nos cartões-resposta de todos os candidatos da sala, presentes e faltantes.

8.11.23.1. Os últimos 03 (três) candidatos, juntamente com os fiscais de sala, procederão ao preenchimento da Ata, na qual constarão as ocorrências que considerarem necessárias, relativas à prova.

8.11.23.2. Os últimos 03 (três) candidatos, juntamente com os fiscais de sala, lacrarão o envelope contendo os cartões-resposta, assinando-o em seguida. O envelope será deslacrado somente em sessão pública, conforme data e horário constantes no cronograma (Anexo I).

8.11.23.3. O descumprimento do disposto no subitem 8.11.23 e em seus subitens acarretará a desclassificação do candidato do certame.

- **Disposições Gerais**

8.11.24. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo da prova.

8.11.25. O caderno de prova e os gabaritos preliminares serão publicados até às 23h59 do primeiro dia útil subsequente ao da realização da prova, nos endereços eletrônicos https://ameosc.org.br e https://descanso.sc.gov.br/.

8.11.26. O candidato que concluir sua prova, entregar o cartão-resposta e se retirar da sala não poderá permanecer no local de aplicação, utilizar banheiros destinados aos candidatos ainda em prova, nem formar aglomerações.

8.11.27. A critério da Comissão Organizadora do certame, poderá ser utilizado instrumento eletrônico de revista nos candidatos, antes e durante a realização da prova.

**8.11. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:**

8.11.1. Para a realização da prova, o candidato deverá portar:

a) documento de identificação original com fotografia, conforme disposto no subitem 8.11.3 (obrigatório);
b) caneta esferográfica com tinta azul ou preta, indelével, cujo corpo externo (tubo) seja confeccionado em material transparente, admitindo-se apenas que o tubo interno de tinta possua coloração (obrigatório);
c) recipiente transparente, sem qualquer etiqueta, rótulo ou inscrição, destinado exclusivamente ao acondicionamento de água (facultativo).

8.11.2. Recomenda-se ao candidato que não leve ao local de prova quaisquer materiais não relacionados no item 8.11.1. Caso os leve, deverá entregá-los aos fiscais de sala no momento do ingresso à sala de prova.

8.11.3. Os aparelhos eletrônicos e demais pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em embalagem fornecida pelo fiscal de sala, no momento do ingresso à sala de prova, permanecendo lacrados até a saída definitiva do candidato do local de prova.

8.11.4. A Prefeitura Municipal de Descanso/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC não se responsabilizam por perdas, danos ou extravio de quaisquer materiais trazidos pelos candidatos ao local de prova.

**8.12. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA:**

a) ingerir qualquer tipo de alimento, exceto água, a qual deverá estar acondicionada em recipiente transparente, sem qualquer etiqueta, rótulo ou inscrição;
b) fumar, em qualquer ambiente do local de prova;
c) estabelecer qualquer forma de comunicação entre os candidatos;
d) consultar materiais de qualquer natureza, tais como livros, revistas, apostilas, anotações ou similares;
e) utilizar qualquer equipamento eletrônico, tais como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica ou similares;
f) utilizar protetores auriculares, viseira, luvas, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné ou gorro;
g) utilizar relógio de qualquer tipo;
h) formar aglomeração de pessoas, bem como compartilhar bebidas ou alimentos.

**8.13. SERÁ ELIMINADO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:**

a) apresentar-se após o horário estabelecido neste Edital;
b) apresentar-se em local diverso do indicado para a realização da prova;
c) não comparecer à prova;
d) não apresentar documento de identificação válido, nos termos deste edital;
e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal;
f) ausentar-se do local de prova antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva;
g) ausentar-se da sala de prova portando o cartão-resposta ou quaisquer outros materiais não permitidos;
h) estiver portando arma de qualquer espécie, ainda que possua porte ou autorização legal;
i) utilizar ou tentar utilizar meios ilícitos para a execução da prova;
j) for surpreendido, durante a realização da prova, mantendo comunicação com outros candidatos;
k) for surpreendido utilizando relógio de qualquer tipo, livros, anotações ou impressos, bem como fazendo uso de qualquer equipamento eletrônico, tais como calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares, inclusive protetores auriculares;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
m) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação da prova, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;
n) deixar de apor a assinatura no cartão-resposta, no campo próprio;

o) deixar de preencher o tipo de prova no cartão-resposta, conforme disposto no subitem 8.11.11;
p) preencher mais de um tipo de prova no cartão-resposta.

## 9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos tem caráter classificatório, das quais poderão participar todos os candidatos com inscrição homologada para os cargos de **Especialista em Assuntos Educacionais** e **Professor.**

9.2. A prova de títulos é somatória apenas para os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

9.3. Consideram-se títulos, para efeito deste certame:

| Títulos | Quantidade máxima de títulos | Valor do título | Total |
|---|---|---|---|
| Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área específica e/ou na área de Educação. | 01 | 0,50 | 0,50 |
| Curso de Aperfeiçoamento na área específica de atuação ou na área da Educação, realizado no período de 2025 até 30 de setembro de 2026. | 100 horas | 0,01 por cada hora de curso | 1,00 |
| Comprovante de atuação em rede de ensino, com atribuição de 0,01 (zero vírgula zero um) ponto por mês trabalhado. | 50 meses | 0,01 pontos por mês de serviço comprovado | 0,50 |
| | | **TOTAL ►** | **2,00** |

9.3.1. Para a prova de títulos, a nota máxima será de 2,00 (dois) pontos. A tabela acima apenas faz uma distinção entre quais são os títulos em cada categoria específica. Cada candidato deve observar qual a modalidade que se adapta e agrupar os títulos, bem como fazer o envio dos mesmos.

9.3.2. Cursos de aperfeiçoamento/atualização, válidos para os cargos do magistério, serão considerados apenas se **realizados no período de 2025 até 30 de setembro de 2026**. Cada hora de curso equivalerá a 0,01 ponto na pontuação. Assim, o candidato que apresentar um total de 100 horas de curso realizadas nos anos mencionados somará 1,00 ponto.

9.3.3. Os cursos de Pós-graduação incompletos não serão considerados válidos como curso de aperfeiçoamento para este Processo Seletivo.

9.3.4. Para a comprovação de tempo de experiência profissional (Professores), será considerado 0,01 (zero vírgula zero um) ponto para cada mês de efetivo exercício de docência no magistério, seja na rede de ensino municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições de ensino, totalizando até 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos.

9.3.5. Entende-se por tempo de experiência profissional o período em que o candidato exerceu atribuições em funções no magistério, não sendo contabilizado o tempo de trabalho como estagiário.

9.3.6. A contagem do tempo de experiência profissional terá como data final o dia **30 de setembro de 2026.**

9.3.7. A comprovação do tempo de experiência profissional será avaliada mediante a apresentação de Certidão específica emitida pelo órgão competente ou da Carteira de Trabalho.

**9.4. Da forma de envio dos documentos para a prova de títulos:**

9.4.1. Para participar da prova de títulos, durante o prazo para realização de inscrição, o candidato deverá anexar, via sistema, a documentação comprobatória da prova de títulos. Para isso, basta acessar a opção "Envio de Documentos - Prova de Títulos" disponível na Área do Candidato, anexar os documentos comprobatórios exigidos, segundo as orientações da página, e enviar o documento.

**9.4.2. Os documentos referentes à prova de títulos devem estar EM UM ÚNICO ARQUIVO no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, tamanho máximo de 200MB e resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo. Além disso, ao enviar documentos com mais de uma página, certifique-se de que as páginas estejam na ordem correta antes de realizar o envio do arquivo**.

**9.4.2.1. Documentos enviados em outro formato que não seja PDF (Word, vídeo, JPG, PNG, entre outros) não serão analisados.**

9.4.2.2. O candidato deve atentar-se para selecionar o campo específico destinado à solicitação e ao envio de documentação para participar da prova de títulos, garantindo assim que sua solicitação seja considerada válida. Caso contrário, sua documentação não será analisada. A responsabilidade pelo envio correto dos documentos para cada modalidade prevista no edital é exclusivamente do candidato.

9.4.3. Devem ser anexadas cópias em boa qualidade de todas as folhas do documento, verso e anverso, com a clara identificação da instituição emitente e do funcionário que o emitiu. No caso de assinatura eletrônica, deve ser indicado no corpo do documento o link para a sua autenticação.

9.4.4. A Prefeitura Municipal de Descanso/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC não se responsabilizarão por documentos comprobatórios não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.4.5. Não serão considerados/avaliados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem aqueles nos quais não seja possível identificar as informações necessárias para a avaliação. Da mesma forma, não serão aceitos documentos que não atendam às especificações contidas neste Edital.

9.4.6. Após o último dia de inscrição, não serão admitidas a apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos enviados ao sistema.

9.4.7. Os candidatos devem manter em seu poder os documentos originais referentes a prova de títulos, uma vez que a Comissão Municipal se reserva o direito de realizar diligências para confirmar a veracidade do documento apresentado.

9.4.8. Caso constatada qualquer adulteração ou falsidade de documentos inseridos no sistema, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo da responsabilização pertinente.

9.4.9. O não envio da documentação da prova de títulos no período estabelecido, importará a renúncia do candidato a esta prova e lhe será atribuída nota 0 (zero) na prova títulos.

9.4.10. Os documentos referentes à prova de títulos serão avaliados pela Comissão Municipal e a decisão proferida será publicada nos sites https://ameosc.org.br e https://descanso.sc.gov.br/ no dia **13/11/2026**.

9.4.11. O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar da prova de títulos poderá interpor recurso no período compreendido entre **14 a 16/11/2026**, conforme orientações do item 13 deste edital.

9.4.12. Na interposição de recurso, não será admitida a apresentação, a complementação ou a inclusão de qualquer documentação comprobatória da prova de títulos. Caso o candidato envie qualquer documento, o mesmo NÃO será considerado e/ou avaliado pela Comissão.

9.4.13. Os recursos interpostos em face do resultado preliminar da prova de títulos serão analisados pela Comissão Municipal e os pareceres serão publicados no dia **19/11/2026**, no site https://ameosc.org.br, não sendo encaminhado parecer individual ao candidato.

9.4.14. O resultado definitivo da prova de títulos será divulgado até às 23h59 do dia **19/11/2026**, nos endereços eletrônicos https://ameosc.org.br e https://descanso.sc.gov.br/.

## 10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura das malas lacradas contendo os cartões-resposta ocorrerá em Sessão Pública, a ser realizada na sede da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC, localizada à Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, **às 09h00 do dia 08/12/2026**.

10.2. Na referida oportunidade, os cartões-resposta dos candidatos serão corrigidos por meio de leitura digital, sendo as notas e o resultado preliminar projetados em telão, de modo a permitir o acompanhamento da correção e da identificação dos candidatos pelos presentes.

10.3. As notas e o resultado apresentados na Sessão Pública terão caráter preliminar, estando sujeitos a alterações.

10.4. A publicação oficial do resultado preliminar ocorrerá conforme o cronograma do edital, ocasião em que já constarão os critérios de desempate.

10.5. A Sessão Pública será integralmente filmada e poderá ser acompanhada pelos membros da Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Descanso/SC, da Comissão Organizadora da AMEOSC, bem como por candidatos e demais interessados, os quais deverão assinar a lista de presença.

10.6. Após a conclusão da Sessão Pública, a cópia do cartão-resposta de cada candidato estará disponível no sistema, na Área do Candidato, sendo o acesso realizado mediante CPF e senha pessoal.

## 11. DO EMPATE NA NOTA FINAL

11.1. Em caso de empate no resultado final, a ordem de desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios, em favor do candidato que:

I - possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
  a) persistindo o empate entre candidatos idosos, terá preferência aquele com maior idade;
II - obtiver maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;
III - obtiver maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
IV - obtiver maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Gerais;
V - possuir maior idade;
VI - sorteio público.

## 12. DOS GABARITOS PRELIMINAR E DEFINITIVO

12.1. O gabarito preliminar será divulgado até às 23h59 do primeiro dia útil subsequente ao da realização da prova, nos endereços eletrônicos https://ameosc.org.br e https://descanso.sc.gov.br/. O gabarito definitivo será publicado, conforme o cronograma do edital, nos mesmos endereços eletrônicos.

12.2. A partir da publicação do gabarito definitivo, não será admitido qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Todos os recursos relacionados a este certame deverão ser apresentados exclusivamente de forma on-line, observando-se os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico https://ameosc.org.br e clicar no banner “Concursos Públicos”;
b) acessar a Área do Candidato;
c) clicar na opção “Recursos”;
d) selecionar a opção correspondente ao prazo e ao tipo de recurso pretendido (isenção da taxa de inscrição, indeferimento de inscrição, Pessoa com Deficiência – PcD, questões da prova objetiva, gabarito preliminar, entre outros);

e) preencher integralmente o formulário eletrônico de recurso e enviá-lo via internet, conforme as instruções nele contidas.

13.2. Será admitida a interposição de recurso quanto às seguintes divergências, observados os prazos estabelecidos no cronograma do edital:

a) indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição – **21 e 22/10/2026**;
b) indeferimento da inscrição – **06 a 08/11/2026**;
c) indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência (PcD) – **14 a 16/11/2026**;
d) resultado preliminar da prova de títulos – **14 a 16/11/2026**;
e) formulação das questões da prova objetiva e gabarito preliminar – **14 a 16/11/2026**;
f) resultado preliminar geral – **24 e 25/11/2026**.

**13.3. Ao acessar o sistema para a interposição de recurso, o candidato deverá selecionar corretamente o campo específico correspondente à matéria objeto do recurso, bem como respeitar rigorosamente o prazo estabelecido. A utilização de campo inadequado ou o descumprimento do prazo acarretará a não apreciação do recurso, sendo de inteira responsabilidade do candidato o correto envio.**

13.4. Somente serão apreciados os recursos devidamente fundamentados, formulados em termos claros, objetivos e que indiquem expressamente as circunstâncias que os justifiquem.

13.5. Não serão apreciados os recursos:

a) interpostos fora dos prazos estabelecidos neste edital;
b) apresentados em desacordo com o disposto no item 13.1;
c) apresentados em branco, genéricos ou inconsistentes.

13.6. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, no endereço eletrônico https://ameosc.org.br.

13.7. Dos recursos referentes às questões da prova objetiva e ao gabarito preliminar:

I - Os recursos interpostos referentes a questões distintas deverão ser apresentados em formulários separados, sendo um formulário para cada questão. Recursos que abordem mais de uma questão em um único formulário não serão apreciados.
II - Para a interposição de recursos relativos às questões da prova objetiva ou ao gabarito preliminar, o candidato deverá indicar, de forma expressa, no sistema eletrônico, o tipo de prova e o número da questão a que se refere o pedido. A ausência dessas informações acarretará a não apreciação do recurso.
III - Caso a análise dos recursos resulte na anulação de questões, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do respectivo cargo, independentemente de terem interposto recurso.
IV - Os recursos referentes às questões da prova objetiva e aos resultados dela decorrentes serão analisados e terão parecer técnico emitido pelos profissionais responsáveis pela elaboração das respectivas questões.

V - Havendo alteração do gabarito preliminar em razão de impugnações ou recursos julgados procedentes, os gabaritos dos candidatos do respectivo cargo serão corrigidos de acordo com as modificações promovidas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.

VI - As decisões proferidas pela Comissão Organizadora da AMEOSC quanto aos recursos são irrecorríveis na esfera administrativa.

## 14. DA CLASSIFICAÇÃO

14.1. Para fins de atribuição da nota final dos candidatos aos cargos de Auxiliar de Ensino, Merendeira e Zelador, o resultado geral será calculado conforme fórmula a seguir:

- **Nota Final = Nota Prova Objetiva**

14.2. Para fins de atribuição da nota final dos candidatos aos cargos de Especialista em Assuntos Educacionais e Professor, o resultado geral será calculado conforme fórmula a seguir:

- **Nota Final = Nota Prova Objetiva + Nota Prova de Títulos**

14.2.1. A prova de títulos é somatória apenas para os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

14.3. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de notas obtidas.

## 15. DA ESCOLHA DAS VAGAS

15.1. A escolha das vagas será exclusivamente para os cargos de Auxiliar de Ensino, Especialista em Assuntos Educacionais e Professores.

15.1.1. A escolha de vagas será realizada conforme a necessidade e divulgação pela Prefeitura, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da escolha, nas Redes Sociais Oficiais e site do Município de Descanso (https://descanso.sc.gov.br/).

15.1.2. A chamada dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, de acordo com a carga horária necessária determinada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

15.2. As vagas para os cargos de Professores, Especialista em Assuntos Educacionais e Auxiliar de Ensino serão oferecidas com carga horária semanal de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas, com salários proporcionais às horas efetivamente trabalhadas, conforme previsto no Estatuto do Servidor Público do Município de Descanso, especificamente no artigo 47, § 2°, da Lei n° 086/91, e no Art. 29 da Lei n° 263/2000.

15.3. A carga horária dos candidatos classificados será determinada conforme a necessidade da Administração Municipal.

15.4. Ao escolher a vaga, o candidato assume o compromisso de cumprir todas as atividades pedagógicas e/ou atribuições do cargo, independentemente da carga horária escolhida, sob pena da aplicação das leis cabíveis. O profissional poderá ser convocado para atuar em finais de semana, feriados e no período noturno, conforme a organização do calendário escolar.

15.5. A escolha das vagas sempre respeitará a ordem de classificação e considerando a sequência do último que escolheu.

15.6. Os candidatos aprovados serão classificados com base no quadro de profissionais discriminado por função, conforme a opção feita no ato da inscrição.

15.7. O candidato que, no momento da escolha, não aceitar a vaga disponível ou não estiver presente no horário e local da convocação, perderá o direito de escolher essa vaga, sendo automaticamente chamado o próximo da lista. Caso o candidato escolha a vaga, confirme a opção e depois decida desistir, deverá formalizar sua desistência junto à Secretaria Municipal de Educação. No entanto, o candidato que não escolher a vaga será reclassificado para o final da lista.

15.8 As vagas disponibilizadas a partir da segunda chamada para escolha serão publicadas no site do Município de Descanso, nas redes sociais e/ou na rádio local. É responsabilidade do candidato manter seus contatos atualizados, acompanhar as publicações nesses meios, e comparecer no dia, horário e local divulgados para a contratação. A escolha das vagas seguirá a ordem de classificação do Processo Seletivo. O não comparecimento resultará na imediata reclassificação do candidato para o final da lista.

15.9. Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo por curto período, e não haver candidato excedente do processo seletivo, as admissões serão feitas pela Secretaria Municipal de Educação, a título de excepcional interesse público, obedecendo aos seguintes critérios:

1º) Maior habilitação na área do surgimento da vaga;
2º) Cursos de aperfeiçoamento na área, que obedecerão à mesma pontuação, conforme constam no item que se refere a prova de títulos e tempo de experiência profissional, deste Processo Seletivo;
3º) Maior idade;
4º) Sorteio;
5º) Maior número de filhos.

15.9.1. Quando surgir uma vaga de excepcional interesse público, conforme mencionado no item 15.7, o procedimento seguirá o mesmo descrito no item 15.1.1 deste edital.

15.12. A escolha de vaga poderá ser realizada por procuração, desde que a procuração seja reconhecida em Cartório.

15.13. Para os cargos de Professores, Especialista em Assuntos Educacionais e Auxiliar de Ensino, o candidato que escolher uma vaga e desistir da mesma antes do término do contrato será excluído da listagem de classificação para escolha de vagas, ficando impedido de selecionar outra vaga no Município por um período de 06 (seis) meses. No entanto, se a listagem de professores classificados por disciplina no Processo Seletivo estiver esgotada, o candidato desistente poderá justificar sua desistência junto ao Conselho Municipal de Educação para fins de novo chamamento. A análise e aceitação da justificativa ficarão a critério do Conselho Municipal de Educação, conforme o excepcional interesse público.

## 16. DO PROVIMENTO DO CARGO

16.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos classificados.

16.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e o provimento no cargo/função serão concedidos somente mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia legível do Diploma ou escolaridade exigida para a função;
b) Atestado de boa saúde física e mental, podendo ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, conforme determinação do serviço médico do Município;
c) Alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecido pelo Foro de residência do candidato;
d) Declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, conforme vedado por lei;
e) Documento de inscrição no órgão de classe, para os cargos de nível superior que o exigem;
f) Demais documentos solicitados pela Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Descanso/SC ou previstos na legislação municipal.

16.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Estatutário.

16.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Descanso/SC.

16.5. O candidato que não puder assumir o cargo/função quando convocado será automaticamente desclassificado.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua nomeação, mas apenas a expectativa de direito à admissão, segundo as vagas existentes ou a necessidade futura, observada a ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Descanso/SC.

17.2. Para esclarecimento de dúvidas e obtenção de informações sobre o presente certame, o candidato poderá entrar em contato pelo telefone (49) 3621-0795 ou pelo e-mail comunica@ameosc.org.br. O atendimento será realizado de segunda a sexta-feira, conforme calendário institucional, no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h00 às 17h00.

17.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, retificações e comunicados oficiais referentes ao presente certame, os quais serão divulgados exclusivamente nos endereços eletrônicos https://ameosc.org.br e https://descanso.sc.gov.br/.

17.4. Ficam impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame, bem como de participar da elaboração das provas, o cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição tenha sido deferida.

17.5. Os casos omissos neste Edital, no que se refere ao Processo Seletivo, serão resolvidos conjuntamente pela AMEOSC e pela Prefeitura Municipal de Descanso/SC, com fundamento na legislação vigente.

17.6. O Prefeito de Descanso/SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o certame, por motivo de interesse público devidamente justificado, não assistindo aos candidatos direito a qualquer tipo de indenização ou reclamação.

17.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Processo Seletivo.

17.8. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I – Cronograma;
Anexo II – Conteúdo Programático;
Anexo III – Atribuições dos Cargos;
Anexo IV – Portaria de nomeação da Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Descanso/SC;
Anexo V – Resolução de nomeação da Comissão Organizadora da AMEOSC.

17.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso/SC, 01 de outubro de 2026.

**JULIANO JUNIOR KASPER**
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei

**Nédio Dariva Pires de Lima**
**OAB/SC 48.241-B**
Advogado Assessor do Município de Descanso

## ANEXO I - CRONOGRAMA

***Observação: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites da Prefeitura Municipal e da AMEOSC.***

| Ato / Publicação | Data | Observações |
|---|---|---|
| Publicação do Edital | 01/10/2026 | Em caso de impugnação do edital, esta deverá ser feita por escrito, ao Prefeito de Descanso/SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura, até o dia 15/10/2026. |
| Prazo para realização de inscrição | 01/10/2026 a 30/10/2026 | Pela internet, no site: https://ameosc.org.br |
| Solicitação de condições especiais para realização da prova objetiva | 01/10/2026 a 30/10/2026 | Pela internet, no site: https://ameosc.org.br |
| Envio dos documentos para inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) | 01/10/2026 a 30/10/2026 | Pela internet, no site: https://ameosc.org.br |
| Envio dos documentos para a Prova de Títulos | 01/10/2026 a 30/10/2026 | Pela internet, no site: https://ameosc.org.br |
| Pedido de isenção da taxa de inscrição | 01/10/2026 a 15/10/2026 | Pela internet, no site: https://ameosc.org.br |
| Resultado Preliminar da relação de isenção da taxa de inscrição | 20/10/2026 | Até às 23h59, nos sites: https://ameosc.org.br e https://descanso.sc.gov.br/ |
| Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição | 21 e 22/10/2026 | Pela internet, no site: https://ameosc.org.br |
| Parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição | 26/10/2026 | Até às 23h59, no site: https://ameosc.org.br |
| Resultado Definitivo da relação de isenção da taxa de inscrição | 26/10/2026 | Até às 23h59, nos sites: https://ameosc.org.br e https://descanso.sc.gov.br/ |
| Prazo para pagamento da taxa de inscrição para o candidato que teve pedido de isenção de taxa indeferida | 26/10/2026 a 03/11/2026 | O boleto deverá ser acessado junto ao site: https://ameosc.org.br |
| Último prazo para pagamento da taxa de inscrição | 03/11/2026 | O boleto deverá ser acessado junto ao site: https://ameosc.org.br |
| Relação Preliminar das inscrições homologadas | 05/11/2026 | Até às 23h59, nos sites: https://ameosc.org.br e https://descanso.sc.gov.br/ |
| Prazo para interposição de recurso em face de inscrição indeferida | 06 a 08/11/2026 | Pela internet, no site: https://ameosc.org.br |
| Parecer de recurso interposto em face das inscrições indeferidas | 10/11/2026 | Até às 23h59, no site: https://ameosc.org.br |

| Ato / Publicação | Data | Observações |
|---|---|---|
| Relação Definitiva das inscrições homologadas | 10/11/2026 | Até às 23h59, nos sites: https://ameosc.org.br e https://descanso.sc.gov.br/ |
| Relação dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva | 12/11/2026 | Até às 23h59, nos sites: https://ameosc.org.br e https://descanso.sc.gov.br/ |
| Ensalamento | 13/11/2026 | Até às 23h59, nos sites: https://ameosc.org.br e https://descanso.sc.gov.br/ |
| Resultado Preliminar da análise de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) | 13/11/2026 | Até às 23h59, nos sites: https://ameosc.org.br e https://descanso.sc.gov.br/ |
| Resultado Preliminar da Prova de Títulos | 13/11/2026 | Até às 23h59, nos sites: https://ameosc.org.br e https://descanso.sc.gov.br/ |
| Prazo para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar da Prova de Títulos | 14 a 16/11/2026 | Pela internet, no site: https://ameosc.org.br |
| Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD) | 14 a 16/11/2026 | Pela internet, no site: https://ameosc.org.br |
| Parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência (PcD) | 19/11/2026 | Até às 23h59, no site: https://ameosc.org.br |
| Resultado Definitivo da análise de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) | 19/11/2026 | Até às 23h59, nos sites: https://ameosc.org.br e https://descanso.sc.gov.br/ |
| Parecer de recurso interposto em face do Resultado Preliminar da Prova de Títulos | 19/11/2026 | Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br |
| Resultado Definitivo da Prova de Títulos | 19/11/2026 | Até às 23h59, nos sites: https://ameosc.org.br e https://descanso.sc.gov.br/ |
| **Prova Objetiva** | **22/11/2026** | A prova objetiva será realizada em local a ser informado na publicação do ensalamento, nos sites: https://ameosc.org.br e https://descanso.sc.gov.br/ |
| Gabarito Preliminar e Cadernos de Provas | 23/11/2026 | Até às 23h59, nos sites: https://ameosc.org.br e https://descanso.sc.gov.br/ |
| Prazo para interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar | 24 e 25/11/2026 | Pela internet, no site: https://ameosc.org.br |

| Ato / Publicação | Data | Observações |
|---|---|---|
| Parecer de recurso interposto em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar | 07/12/2026 | Até às 23h59, no site: https://ameosc.org.br |
| Gabarito Definitivo | 07/12/2026 | Até às 23h59, nos sites: https://ameosc.org.br e https://descanso.sc.gov.br/ |
| Sessão Pública | 08/12/2026 | Às 09h00, na sede da AMEOSC, localizada na Rua Segundo Anibal Balbinot, n° 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC. |
| Resultado Preliminar Geral | 08/12/2026 | Até às 23h59, nos sites: https://ameosc.org.br e https://descanso.sc.gov.br/ |
| Prazo para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar Geral | 09 e 10/12/2026 | Pela internet, no site: https://ameosc.org.br |
| Parecer de recurso interposto em face do Resultado Preliminar Geral | 11/12/2026 | Até às 23h59, no site: https://ameosc.org.br |
| Resultado Definitivo Geral | 11/12/2026 | Até às 23h59, nos sites: https://ameosc.org.br e https://descanso.sc.gov.br/ |

## ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL SUPERIOR

### LÍNGUA PORTUGUESA:

1) Análise e Interpretação de Texto: Estratégias de leitura e compreensão textual. Identificação de ideias principais, secundárias e implícitas. Inferência de informações. Tipos textuais: narrativo, descritivo, argumentativo, expositivo e injuntivo. Coerência e coesão textual. 2) Acentuação Tônica e Gráfica: Regras de acentuação gráfica: oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas. Acentuação diferencial. 3) Análise Sintática: Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Termos integrantes da oração: complementos verbais (objeto direto e indireto), complemento nominal, agente da passiva. Termos acessórios da oração: adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto e vocativo. Orações coordenadas e subordinadas: substantivas, adjetivas e adverbiais. 4) Concordância Verbal e Nominal: Regras gerais de concordância verbal. Concordância nominal: regras de acordo com o gênero e número. Casos especiais de concordância. 5) Regência Verbal e Nominal: Regência verbal: complementos exigidos pelos verbos. Regência nominal: relações entre nomes e seus complementos. 6) Predicação Verbal: Tipos de predicado: nominal, verbal e verbo-nominal. Predicativo do sujeito e do objeto. 7) Crase: Regras de uso do acento indicativo de crase. Casos obrigatórios e facultativos. 8) Colocação Pronominal: Próclise, mesóclise e ênclise. Regras de colocação dos pronomes oblíquos átonos. 9) Pontuação Gráfica: Uso correto dos sinais de pontuação: ponto final, vírgula, ponto e vírgula, dois pontos, ponto de exclamação e ponto de interrogação. Emprego do travessão e das aspas. 10) Vícios de Linguagem: Ambiguidade, cacofonia, eco, barbarismo, solecismo, estrangeirismo, pleonasmo, redundância, arcaísmo, neologismo, entre outros. 11) Ortografia (Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

### CONHECIMENTOS GERAIS:

1) Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município. 2) Atualidades e acontecimentos relevantes no Brasil e no mundo, divulgados por diferentes meios de comunicação, relacionados às áreas de política, economia, sociedade, educação, ciência, tecnologia, cultura, esportes, meio ambiente, sustentabilidade, saúde, segurança pública, justiça, cidadania, direitos humanos e relações internacionais. 3) Aspectos históricos, geográficos, econômicos, culturais e sociais do Estado de Santa Catarina e do Município. 4) Lei Orgânica do Município de Descanso e suas atualizações (https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-descanso-sc).

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

### ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS:

1) Legislação Educacional, Políticas Públicas e Gestão Democrática: 1.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações); 1.2 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei Federal nº 8.069/1990) e o Plano Nacional de Educação (PNE); 1.3 Princípios da Gestão Democrática do Ensino Público: instâncias colegiadas (Conselho Escolar, Associação de Pais e

Professores - APP, Grêmio Estudantil); 1.4 Coordenação, elaboração e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar; 1.5 Legislação de Pessoal do Magistério, estatutos e organização do sistema municipal de ensino. 2) Supervisão Pedagógica, Currículo e Gestão da Aprendizagem: 2.1 Teorias do Currículo (Tradicionais, Críticas e Pós-Críticas) e a implementação da BNCC na escola; 2.2 Articulação e coordenação do planejamento pedagógico: planos de curso, planos de aula, sequências didáticas e matrizes curriculares; 2.3 Gestão do trabalho docente, diagnósticos escolares e avaliação do rendimento escolar; 2.4 Indicadores educacionais de desempenho (IDEB), avaliação institucional e formulação de metas para superação dos índices de reprovação, repetência e evasão escolar; 2.5 Uso de recursos psicopedagógicos e tecnológicos de apoio ao trabalho em sala de aula. 3) Orientação Educacional, Psicopedagogia e Desenvolvimento do Estudante: 3.1 Fundamentos teóricos e práticos da Orientação Educacional e do Aconselhamento Psicopedagógico; 3.2 Desenvolvimento humano, psicologia da aprendizagem e identificação de comportamentos divergentes ou dificuldades de aprendizagem; 3.3 Mediação de conflitos no ambiente escolar, projetos de orientação vocacional/profissional e construção da cidadania e valores éticos; 3.4 Conceitos de acolhimento, promoção da autoestima do estudante e construção da identidade pessoal e social; 3.5 Intervenções preventivas contra a violência, uso de substâncias psicoativas, bullying e gravidez na adolescência. 4) Formação Continuada, Inclusão e Articulação Escola-Família-Comunidade: 4.1 Diretrizes para programas de formação continuada em serviço, reuniões pedagógicas e encontros de estudo; 4.2 Diretrizes da Educação Especial Inclusiva, Atendimento Educacional Especializado (AEE) e acessibilidade pedagógica (Lei Federal nº 13.146/2015); 4.3 Integração e cooperação entre escola, família e comunidade socioeconômica e cultural do educando; 4.4 Articulação intersetorial com redes de apoio (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e Saúde) no acompanhamento do estudante. 5) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:**

1) Legislação Educacional e Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil: 1.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações) aplicada à Educação Infantil; 1.2 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei Federal nº 8.069/1990) e o Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016); 1.3 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI - Resolução CNE/CEB nº 5/2009); 1.4 Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Campos de Experiências na Primeira Infância; 1.5 Plano Nacional de Educação (PNE) e metas para a Educação Infantil. 2) Desenvolvimento Infantil, Concepções de Cuidar e Educar: 2.1 Concepções históricas e contemporâneas de infância, criança e sociedade; 2.2 Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem humana na primeira infância (Jean Piaget, Lev Vygotsky, Henri Wallon); 2.3 A indissociabilidade entre as dimensões do cuidar e do educar na prática pedagógica; 2.4 Desenvolvimento motor, cognitivo, afetivo, social e da linguagem em bebês e crianças pequenas; 2.5 Processos de adaptação escolar, constituição da identidade, autoimagem, autonomia e vínculo afetivo. 3) Práticas Pedagógicas, Ludicidade e Linguagens da Infância: 3.1 A centralidade das interações, dos jogos, brinquedos e do brincar como eixos estruturantes do currículo; 3.2 Literatura infantil, contação

de histórias e a emergência da escrita e da leitura de forma lúdica; 3.3 Expressões e linguagens infantis: corporal, plástica, musical, dramática e exploração da natureza; 3.4 Organização dos tempos, espaços, ambientes educativos, cantos temáticos e materiais não estruturados; 3.5 Interdisciplinaridade e metodologia de projetos de investigação na infância. 4) Planejamento, Documentação Pedagógica, Inclusão e Relação com Famílias: 4.1 Intencionalidade educativa e planejamento pedagógico: projetos, sequências de atividades e arranjos curriculares; 4.2 Documentação pedagógica e avaliação na Educação Infantil: observação, registro, diários de bordo, portfólios e relatórios descritivos sem objetivo de retenção; 4.3 Princípios da Educação Especial Inclusiva na Primeira Infância e Atendimento Educacional Especializado (AEE); 4.4 Relação escola, família e comunidade, e os processos de transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental; 4.5 Noções de biossegurança, prevenção de acidentes e primeiros socorros em ambiente escolar (Lei Lucas - Lei Federal nº 13.722/2018). 5) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS:**

1) Legislação Educacional e Estrutura dos Anos Iniciais: 1.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações); 1.2 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei Federal nº 8.069/1990); 1.3 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 Anos (Resolução CNE/CEB nº 7/2010); 1.4 Base Nacional Comum Curricular (BNCC): estrutura, competências gerais e habilidades nos Anos Iniciais; 1.5 Transição pedagógica da Educação Infantil para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental. 2) Alfabetização, Letramento e Didática da Língua Portuguesa: 2.1 Teoria da Psicogênese da Língua Escrita (Emília Ferreiro e Ana Teberosky) e níveis de conceituação da escrita; 2.2 Abordagens, métodos e práticas de alfabetização e desenvolvimento da consciência fonológica; 2.3 Relação entre alfabetização e letramento nas diferentes áreas do conhecimento; 2.4 Eixos do ensino da Língua Portuguesa na BNCC: leitura/escuta, produção de textos, oralidade e análise linguística/semiótica; 2.5 Gêneros textuais, letramento literário e variação linguística no contexto escolar. 3) Fundamentos e Didática das Áreas do Conhecimento nos Anos Iniciais: 3.1 Didática da Matemática: letramento matemático, resolução de problemas, sistema de numeração decimal, operações fundamentais, geometria, grandezas/medidas e estatística básica; 3.2 Didática das Ciências da Natureza: alfabetização científica, abordagem investigativa, meio ambiente, corpo humano e astronomia; 3.3 Didática de História e Geografia: noções espaço-temporais, cartografia infantil, lugar, paisagem, memória, patrimônio e cidadania; 3.4 Diretrizes para inclusão da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena no currículo escolar (Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008). 4) Didática Geral, Planejamento, Avaliação e Educação Inclusiva: 4.1 Didática e teorias da aprendizagem aplicadas às crianças na faixa etária do ensino fundamental; 4.2 Planejamento pedagógico: planos de ensino, planos de aula, sequências didáticas e Projetos Político-Pedagógicos (PPP); 4.3 Avaliação da aprendizagem escolar: diagnóstica, formativa, processual, somativa e critérios de recomposição de aprendizagens; 4.4 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA); 4.5 Prevenção de acidentes e noções de primeiros socorros em ambiente escolar (Lei Lucas - Lei Federal nº 13.722/2018). 5) Observação: Nas questões da

prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:**

1) Legislação Educacional, Regulamentação Profissional e Diretrizes da Área: 1.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei Federal nº 9.394/1996 - Art. 26) e a Educação Física como componente curricular obrigatório; 1.2 Regulamentação da Profissão de Educação Física (Lei Federal nº 9.696/1998 e atualizações da Lei Federal nº 14.386/2022) e normativas do Conselho Regional de Educação Física (CREF3/SC); 1.3 Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Unidades Temáticas da Educação Física (Brincadeiras e Jogos, Esportes, Ginásticas, Danças, Lutas e Práticas Corporais de Aventura); 1.4 As dimensões do conhecimento em Educação Física na BNCC. 2) Cultura Corporal de Movimento e Conteúdos Específicos: 2.1 Histórico, evolução e abordagens pedagógicas da Educação Física Escolar (Desenvolvimentista, Construtivista, Crítico-Superadora e Crítico-Emancipatória); 2.2 Jogos e brincadeiras: populares, tradicionais, cooperativos e pré-desportivos; 2.3 Esportes: classificações (marca, precisão, técnico-combinatório, rede/parede, campo e taco, invasão e combate), regras, fundamentos e dimensão pedagógica; 2.4 Ginásticas: geral, condicional, de conscientização corporal e artística/acrobática; 2.5 Danças, expressões corporais e ritmos da cultura nacional e regional; 2.6 Lutas e artes marciais no contexto educacional; 2.7 Práticas corporais de aventura urbanas e na natureza. 3) Aprendizagem Motora, Fisiologia do Exercício, Saúde e Segurança: 3.1 Fases do desenvolvimento motor, padrões fundamentais e especialização do movimento na infância e adolescência; 3.2 Cinesiologia e biomecânica básicas aplicadas ao movimento humano no ambiente escolar; 3.3 Fisiologia do exercício: respostas cardiorrespiratórias e metabólicas ao movimento humano e promoção da saúde/qualidade de vida; 3.4 Prevenção de acidentes, postura corporal e socorros de urgência no ambiente escolar (Lei Lucas - Lei Federal nº 13.722/2018). 4) Didática da Educação Física, Planejamento, Avaliação e Inclusão: 4.1 Planejamento pedagógico: elaboração de planos de curso, sequências didáticas e inserção da Educação Física no Projeto Político-Pedagógico (PPP); 4.2 Métodos de ensino e instrumentos de avaliação na Educação Física escolar: diagnóstica, formativa e qualitativa; 4.3 Educação Física inclusiva: adaptações metodológicas para estudantes público-alvo da Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado (AEE); 4.4 Relações interpessoais, ética profissional e integração com a comunidade escolar. 5) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

**PROFESSOR DE ARTE:**

1) Legislação Educacional, Diretrizes Curriculares e BNCC em Arte: 1.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei Federal nº 9.394/1996 - Art. 26) e a obrigatoriedade do ensino de Arte na Educação Básica; 1.2 Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Unidades Temáticas de Arte (Artes Visuais, Dança, Música e Teatro) e suas competências específicas; 1.3 As dimensões do conhecimento em Arte na BNCC: Criação, Crítica, Estesia, Fruição, Expressão e Reflexão; 1.4 Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; 1.5 Legislação sobre História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008) no ensino da Arte. 2) História da Arte,

Linguagens Artísticas e Patrimônio Cultural: 2.1 História Geral da Arte: Pré-História, Antiguidade, Idade Média, Renascimento, Barroco, Neoclassicismo, Impressionismo, Vanguardas Europeias, Arte Moderna e Contemporânea; 2.2 História da Arte Brasileira e Catarinense: Arte Indígena, Barroco Mineiro e Praiano, Missão Artística Francesa, Modernismo de 1922, Tropicalismo e Arte Contemporânea; 2.3 Patrimônio cultural material e imaterial, museus, galerias e manifestações populares da cultura brasileira; 2.4 Fundamentos das Linguagens Artísticas: Artes Visuais: ponto, linha, forma, cor, textura, composição, escultura, gravura, fotografia e arte digital; Música: som, ritmo, melodia, harmonia, timbre, altura, notação musical e apreciação sonora; Teatro: jogos teatrais, dramaturgia, cenografia, figurino, iluminação e expressão cênica; Dança: movimento, espaço, tempo, peso, jogos corporais e expressão corporal. 3) Didática da Arte, Metodologias do Ensino e Avaliação: 3.1 A Proposta Triangular do Ensino da Arte (Ana Mae Barbosa): Fazer Artístico, Leitura de Imagem/Obra e Contextualização Histórica; 3.2 O desenvolvimento do grafismo, da expressão plástica e do pensamento estético na infância e adolescência; 3.3 Planejamento pedagógico: elaboração de planos de curso, planos de aula, sequências didáticas e Projetos Político-Pedagógicos (PPP); 3.4 O uso das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC) e multimeios na arte-educação; 3.5 Avaliação da aprendizagem em Arte: caráter diagnóstico, formativo, processual e poéticas individuais. 4) Inclusão, Diversidade e Relações Interdisciplinares: 4.1 Estratégias inclusivas no ensino de Arte para estudantes público-alvo da Educação Especial e AEE; 4.2 A arte como campo de valorização da diversidade de gênero, raça, etnia e inclusão social; 4.3 Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade da Arte com as demais áreas do conhecimento; 4.4 Organização, aspectos pedagógicos e curadoria de exposições, mostras culturais e conservação do acervo e materiais artísticos escolares. 5) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

**PROFESSOR DE CIÊNCIAS:**

1) Legislação Educacional, Diretrizes Curriculares e BNCC em Ciências: 1.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei Federal nº 9.394/1996) e os dispositivos do ensino de Ciências; 1.2 Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Competências Específicas de Ciências da Natureza e as Unidades Temáticas (Matéria e Energia, Vida e Evolução, Terra e Universo); 1.3 Alfabetização e letramento científico no Ensino Fundamental; 1.4 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. 2) Unidade Temática: Vida e Evolução: 2.1 Organização celular e tecidual dos seres vivos: células procarióticas e eucarióticas, organelas e tecidos humanos; 2.2 Anatomia e fisiologia humana: sistemas digestório, respiratório, circulatório, excretor, nervoso, endócrino, reprodutor, esquelético e muscular; 2.3 Nutrição, saúde humana, ISTs, métodos contraceptivos e vacinação; 2.4 Ecologia: ecossistemas, cadeias e teias alimentares, ciclos biogeoquímicos, relações ecológicas e conservação da biodiversidade; 2.5 Genética e hereditariedade: leis de Mendel, DNA, RNA, síntese proteica, biotecnologia e teorias evolutivas (Lamarckismo, Darwinismo e Neodarwinismo). 3) Unidade Temática: Matéria e Energia: 3.1 Propriedades gerais e específicas da matéria, estados físicos e mudanças de estado; 3.2 Estrutura atômica, elementos químicos, tabela periódica, substâncias puras, misturas e processos de separação; 3.3 Reações e equações químicas: síntese, decomposição, simples e dupla troca, e conservação da massa; 3.4 Formas e fontes de energia (renováveis e não renováveis), transformações de energia,

trabalho, calor e temperatura; 3.5 Fenômenos ondulatórios: luz, som, espectro eletromagnético, eletricidade básica e magnetismo. 4) Unidade Temática: Terra e Universo: 4.1 Astronomia básica: composição e dinâmica do Sistema Solar, estrelas, galáxias e evolução do Universo; 4.2 Movimentos da Terra (rotação e translação), estações do ano, fases da Lua e eclipses; 4.3 Estrutura e dinâmica interna e externa da Terra: litosfera, atmosfera, hidrosfera e biosfera; 4.4 Placas tectônicas, vulcanismo, terremotos, rochas e solo (formação, tipos e conservação); 4.5 Biomas brasileiros, clima, recursos hídricos, impacto ambiental das atividades humanas e mudanças climáticas globais. 5) Didática das Ciências, Experimentação e Avaliação: 5.1 Ensino de Ciências por Investigação (ENCI) e uso de laboratórios, experimentos e feiras de ciências; 5.2 Planejamento de ensino em Ciências: sequências didáticas, uso de recursos tecnológicos e mapas conceituais; 5.3 Avaliação da aprendizagem em Ciências: diagnóstica, formativa e somativa; 5.4 Acessibilidade e estratégias pedagógicas inclusivas para estudantes público-alvo da Educação Especial. 6) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

**PROFESSOR DE GEOGRAFIA:**

1) Legislação Educacional, Diretrizes Curriculares e BNCC em Geografia: 1.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei Federal nº 9.394/1996) e os dispositivos do ensino de Geografia; 1.2 Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Competências Específicas de Geografia e as Unidades Temáticas (O sujeito e seu lugar no mundo, Conexões e escalas, Mundo do trabalho, Formas de representação e pensamento espacial, Natureza, ambientes e qualidade de vida); 1.3 Conceitos chave do raciocínio geográfico: espaço geográfico, lugar, paisagem, território e região. 2) Geografia Física, Geossistemas e Meio Ambiente: 2.1 Geologia e Geomorfologia: estrutura interna da Terra, tectônica de placas, agentes endógenos e exógenos do relevo, tipos de rochas e solos; 2.2 Climatologia e Meteorologia: elementos e fatores do clima, massas de ar, tipos de clima do Brasil e do mundo, e fenômenos atmosféricos; 2.3 Hidrografia: bacias hidrográficas brasileiras, ciclo da água, águas subterrâneas e gestão de recursos hídricos; 2.4 Biogeografia: domínios morfoclimáticos e biomas do Brasil e do mundo, biodiversidade e preservação ambiental; 2.5 Questão ambiental contemporânea: poluição, desmatamento, desertificação, aquecimento global e desenvolvimento sustentável. 3) Geografia Humana, Econômica e Espaço Agrário/Urbano: 3.1 Demografia e Geografia da População: crescimento populacional, estrutura etária, indicadores socioeconômicos, transição demográfica e fluxos migratórios; 3.2 Geografia Urbana: processo de urbanização, rede urbana, metropolização, segregação socioespacial e problemas urbanos; 3.3 Geografia Agrária: modernização da agricultura, agronegócio, agricultura familiar, estrutura fundiária e movimentos sociais no campo; 3.4 Geografia Econômica e Industrial: modelos de industrialização, distribuição das atividades econômicas, energia, transportes e globalização. 4) Cartografia, Geopolítica e Didática da Geografia: 4.1 Cartografia básica e temática: orientação, localização (coordenadas geográficas), escalas, projeções cartográficas, curvas de nível e fusos horários; 4.2 Geotecnologias aplicadas ao ensino: Sensoriamento Remoto, Sistema de Posicionamento Global (GPS) e Sistemas de Informação Geográfica (SIG); 4.3 Geopolítica contemporânea: regionalização mundial, blocos econômicos, conflitos territoriais, relações Norte-Sul e a inserção do Brasil e de Santa Catarina na economia global; 4.4 Planejamento pedagógico, sequências didáticas, avaliação da

aprendizagem em Geografia e estratégias de ensino inclusivo. 5) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

**PROFESSOR DE HISTÓRIA:**

1) Legislação Educacional, Historiografia e BNCC em História: 1.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei Federal nº 9.394/1996); 1.2 Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Competências Específicas de História, Unidades Temáticas, noções de tempo, sujeito histórico, memória e diversidade de fontes; 1.3 História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008) e a educação para as relações étnico-raciais; 1.4 Correntes historiográficas (Positivismo, Marxismo, Escola dos Annales e Nova História Cultural) e o ensino da história. 2) História Geral: 2.1 Antiguidade Oriental e Clássica: Sociedades Asiáticas, Grécia e Roma Antiga; 2.2 Idade Média: Feudalismo, Igreja Católica, Mundo Islâmico e Crise dos Séculos XIV e XV; 2.3 Idade Moderna: Expansão Marítimo-Comercial, Renascimento Cultural, Reforma e Contrarreforma, Absolutismo Monárquico e Mercantilismo; 2.4 Idade Contemporânea: Iluminismo, Revolução Industrial, Revolução Francesa, Imperialismo e Neocolonialismo do Século XIX; 2.5 Século XX e Contemporaneidade: Primeiras e Segundas Guerras Mundiais, Revolução Russa, Nazifascismo, Guerra Fria, Descolonização e Globalização. 3) História do Brasil e de Santa Catarina: 3.1 Brasil Colônia: Sociedades Indígenas Pré-Cabralinas, Economia Açucareira, Mineração, Trabalho Escravo e Movimentos Nativistas/Emancipatórios; 3.2 Brasil Império: Processo de Independência, Primeiro Reinado, Período Regencial, Segundo Reinado, Guerra do Paraguai e Crise da Monarquia; 3.3 Brasil República: Primeira República (Café com Leite e Coronelismo), Era Vargas, Período Democrático, Ditadura Militar e Processo de Redemocratização (Nova República); 3.4 História de Santa Catarina: povoamento, colonização europeia, Guerra do Contestado, Revolução Farroupilha e desenvolvimento socioeconômico regional. 4) Didática da História, Fontes e Prática Pedagógica: 4.1 Uso pedagógico de fontes históricas (documentais, orais, visuais, materiais e digitais) em sala de aula; 4.2 Planejamento de ensino em História: elaboração de planos de aula, sequências didáticas e projetos interdisciplinares; 4.3 Avaliação da aprendizagem em História: caráter diagnóstico, formativo e análise crítica da leitura histórica; 4.4 Práticas inclusivas no ensino de História para estudantes público-alvo da Educação Especial. 5) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

**PROFESSOR DE INGLÊS:**

1) Legislação Educacional, Diretrizes Curriculares e BNCC em Língua Inglesa: 1.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei Federal nº 9.394/1996) e os dispositivos aplicados ao ensino de línguas estrangeiras; 1.2 Base Nacional Comum Curricular (BNCC): a Língua Inglesa como língua franca, competências específicas e eixos organizadores (Oralidade, Leitura, Escrita, Análise Linguística e Dimensão Intercultural); 1.3 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; 1.4 O Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR) e a progressão de aprendizagem no ensino fundamental. 2) Gramática, Sintaxe, Fonética e Semântica da Língua Inglesa: 2.1 Sistema fonético-fonológico: vogais, consoantes, acento tônico, entonação, aspectos do discurso conectado (linking,

elision) e alfabeto fonético (IPA); 2.2 Estruturas gramaticais: tempos e modos verbais (Present, Past, Future, Perfect Tenses), verbos modais, voz passiva, discurso indireto e orações condicionais; 2.3 Morfologia e sintaxe: substantivos, pronomes, adjetivos, advérbios, preposições, phrasal verbs e conectivos/marcadores discursivos; 2.4 Semântica e léxico: vocabulário, colocações linguísticas (collocations), expressões idiomáticas, coesão e coerência textual. 3) Práticas de Linguagem, Abordagens Metodológicas e Interculturalidade: 3.1 Ensino e aprendizagem de habilidades receptivas (Leitura e Escuta) e produtivas (Escrita e Fala); 3.2 Estratégias de leitura: skimming, scanning, prediction, inferência e letramento crítico; 3.3 Abordagens metodológicas: Abordagem Comunicativa (CLT), Ensino Baseado em Tarefas (TBLT), Ensino Integrado de Conteúdo e Língua (CLIL) e Abordagem Lexical; 3.4 O conceito de Língua Franca e a dimensão intercultural: valorização das variedades da língua inglesa e diversidade cultural global e local. 4) Didática, Planejamento, Avaliação, Inclusão e Registros Pedagógicos: 4.1 Planejamento pedagógico: elaboração de planos de curso, planos de aula, sequências didáticas e uso de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC); 4.2 Avaliação da aprendizagem: métodos diagnósticos, formativos e somativos, elaboração de instrumentos e critérios de correção; 4.3 Diretrizes para recuperação paralela, recomposição de aprendizagens e apoio pedagógico a estudantes de menor rendimento; 4.4 Práticas inclusivas no ensino de inglês para estudantes público-alvo da Educação Especial, uso de Tecnologia Assistiva e articulação com o Atendimento Educacional Especializado (AEE); 4.5 Registros escolares: preenchimento de diários de classe, controle de frequência e participação na elaboração da Proposta Pedagógica/PPP. 5) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

**PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:**

1) Legislação Educacional, Diretrizes Curriculares e BNCC na Língua Portuguesa: 1.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei Federal nº 9.394/1996) aplicada ao ensino da Língua Portuguesa; 1.2 Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Campos de Atuação Social e Eixos de Ensino (Leitura, Produção de Textos, Oralidade e Análise Linguística/Semiótica); 1.3 Concepções de linguagem (expressão do pensamento, instrumento de comunicação e forma de interação humana); 1.4 Variabilidade e variação linguística: norma-padrão, preconceito linguístico, adequação vocabular e registros formal/informal. 2) Fonética, Morfologia, Sintaxe e Ortografia da Língua Portuguesa: 2.1 Fonética e Fonologia: fonemas, encontros vocálicos/consonantais, dígrafos, divisão silábica, acentuação gráfica e Novo Acordo Ortográfico vigente; 2.2 Morfologia: estrutura e formação de palavras, classes gramaticais (substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, numeral, advérbio, preposição, conjunção e interjeição); 2.3 Sintaxe do Período Simples e Composto: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração; orações coordenadas e subordinadas; 2.4 Regência verbal e nominal, crase, concordância verbal e nominal e colocação pronominal (próclise, mesóclise, ênclise). 3) Leitura, Produção Textual, Coesão e Teoria Literária: 3.1 Leitura e interpretação textual: compreensão literal, inferencial e crítica; fato vs. opinião; intertextualidade e polissemia; 3.2 Gêneros e tipologias textuais (narrativo, descritivo, dissertativo-argumentativo, expositivo e injuntivo); 3.3 Coesão e coerência textual: mecanismos anafóricos, catafóricos, conectores lógicos e estruturação de parágrafos; 3.4 Teoria da Literatura:

conotação, denotação, figuras de linguagem, funções da linguagem e gêneros literários (lírico, épico, dramático e narrativo); 3.5 Literatura Brasileira e Portuguesa: movimentos literários do Quinhentismo ao Contemporâneo e o letramento literário no ensino básico. 4) Didática da Língua Portuguesa, Planejamento e Avaliação: 4.1 Metodologia do ensino de Língua Portuguesa: projetos de leitura, oficinas de escrita, multiletramentos e uso das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs); 4.2 Planejamento pedagógico: elaboração de planos de curso, planos de aula, sequências didáticas e Projeto Político-Pedagógico (PPP); 4.3 Avaliação da aprendizagem em Língua Portuguesa: caráter diagnóstico, formativo, somativo e elaboração de critérios para correção de produções textuais; 4.4 Práticas inclusivas no ensino de língua e literatura para estudantes público-alvo da Educação Especial. 5) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA:**

1) Legislação Educacional, Diretrizes Curriculares e BNCC em Matemática: 1.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei Federal nº 9.394/1996) e os dispositivos aplicados à Matemática; 1.2 Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Competências Específicas de Matemática para o Ensino Fundamental e as Unidades Temáticas (Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas, Probabilidade e Estatística); 1.3 Letramento matemático e resolução de problemas como eixo integrador. 2) Números e Álgebra: 2.1 Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais e Reais – operações, propriedades, divisibilidade, MDC e MMC; 2.2 Razão, proporção, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples e compostos; 2.3 Expressões algébricas, produtos notáveis, fatoração, equações, inequações e sistemas do 1º e 2º graus; 2.4 Estudo das Funções: conceito, domínio, contradomínio, imagem, gráfico, função afim, quadrática, exponencial e logarítmica; 2.5 Sequências numéricas, Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG). 3) Geometria, Grandezas e Medidas: 3.1 Geometria Plana: conceitos fundamentais, ângulos, triângulos, congruência, semelhança, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras e polígonos; 3.2 Cálculo de perímetros e áreas de figuras planas, círculo e circunferência; 3.3 Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas – cálculo de áreas de superfícies e volumes; 3.4 Geometria Analítica básica: ponto, reta, distância entre dois pontos e equação da reta; 3.5 Unidades de medida: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa, tempo e conversões de unidades. 4) Probabilidade, Estatística e Análise Combinatória: 4.1 Análise Combinatória: Princípio Fundamental da Contagem, arranjos, permutações e combinações simples; 4.2 Probabilidade: espaço amostral, eventos, probabilidade simples, condicional e de eventos compostos; 4.3 Estatística Descritiva: coleta, organização e representação de dados em gráficos e tabelas; 4.4 Medidas de tendência central (média aritmética simples e ponderada, moda e mediana) e medidas de dispersão (amostral, variância e desvio padrão). 5) Didática da Matemática, Tecnologias e Avaliação: 5.1 Tendências em Educação Matemática: Resolução de Problemas, História da Matemática, Etnomatemática, Mídias Tecnológicas e Jogos no Ensino de Matemática; 5.2 Planejamento pedagógico: elaboração de planos de ensino, sequências didáticas e inserção no Projeto Político-Pedagógico (PPP); 5.3 Avaliação da aprendizagem em Matemática: diagnóstica, formativa, somativa e análise do erro como ferramenta pedagógica; 5.4 Estratégias inclusivas e adaptações curriculares em

Matemática para estudantes público-alvo da Educação Especial. 6) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL MÉDIO

### LÍNGUA PORTUGUESA:

1) Análise e Interpretação de Texto: Estratégias de leitura e compreensão textual. Identificação de ideias principais, secundárias e implícitas. Inferência de informações. Tipos textuais: narrativo, descritivo, argumentativo, expositivo e injuntivo. Coerência e coesão textual. 2) Acentuação Tônica e Gráfica: Regras de acentuação gráfica: oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas. Acentuação diferencial. 3) Análise Sintática: Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Termos integrantes da oração: complementos verbais (objeto direto e indireto), complemento nominal, agente da passiva. Termos acessórios da oração: adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto e vocativo. Orações coordenadas e subordinadas: substantivas, adjetivas e adverbiais. 4) Concordância Verbal e Nominal: Regras gerais de concordância verbal. Concordância nominal: regras de acordo com o gênero e número. Casos especiais de concordância. 5) Regência Verbal e Nominal: Regência verbal: complementos exigidos pelos verbos. Regência nominal: relações entre nomes e seus complementos. 6) Predicação Verbal: Tipos de predicado: nominal, verbal e verbo-nominal. Predicativo do sujeito e do objeto. 7) Crase: Regras de uso do acento indicativo de crase. Casos obrigatórios e facultativos. 8) Colocação Pronominal: Próclise, mesóclise e ênclise. Regras de colocação dos pronomes oblíquos átonos. 9) Pontuação Gráfica: Uso correto dos sinais de pontuação: ponto final, vírgula, ponto e vírgula, dois pontos, ponto de exclamação e ponto de interrogação. Emprego do travessão e das aspas. 10) Vícios de Linguagem: Ambiguidade, cacofonia, eco, barbarismo, solecismo, estrangeirismo, pleonasmo, redundância, arcaísmo, neologismo, entre outros. 11) Ortografia (Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

### CONHECIMENTOS GERAIS:

1) Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município. 2) Atualidades e acontecimentos relevantes no Brasil e no mundo, divulgados por diferentes meios de comunicação, relacionados às áreas de política, economia, sociedade, educação, ciência, tecnologia, cultura, esportes, meio ambiente, sustentabilidade, saúde, segurança pública, justiça, cidadania, direitos humanos e relações internacionais. 3) Aspectos históricos, geográficos, econômicos, culturais e sociais do Estado de Santa Catarina e do Município. 4) Lei Orgânica do Município de Descanso e suas atualizações (https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-descanso-sc).

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

#### AUXILIAR DE ENSINO:

1) Legislação Educacional, Direitos da Infância e Inclusão Escolar: 1.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei Federal nº 9.394/1996) e disposições referentes à Educação Infantil e

Ensino Fundamental; 1.2 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei Federal nº 8.069/1990) e o Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016); 1.3 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e os princípios da Educação Especial Inclusiva; 1.4 Direitos das Pessoas com Deficiência e o papel de apoio e acolhimento no ambiente escolar (Lei Federal nº 13.146/2015). 2) Desenvolvimento Infantil, Socialização e Apoio Pedagógico: 2.1 Fases do desenvolvimento infantil: aspectos motores, cognitivos, afetivos, sociais e da linguagem; 2.2 Diretrizes e estratégias de apoio docente no processo de socialização, desenvolvimento de inteligências multidisciplinares e momentos de alfabetização espontânea; 2.3 Elaboração, execução e avaliação de atividades pedagógicas, recreativas, artísticas e de lazer; 2.4 Mediação de interações, incentivo à autonomia infantil e mediação de conflitos entre as crianças. 3) Higiene, Saúde Infantil, Alimentação e Biossegurança: 3.1 Cuidados fundamentais de higiene e asseio infantil: banho, troca de fraldas, higienização corporal e uso de sanitários; 3.2 Noções de saúde, incentivo à aquisição de hábitos saudáveis e acompanhamento do bem-estar diário dos bebês e crianças; 3.3 Práticas de apoio na alimentação escolar: recepção, distribuição, desenvolvimento de hábitos alimentares e manuseio de alimentos; 3.4 Biossegurança no ambiente educacional: higienização, sanificação de brinquedos e salas, manejo e recolhimento adequado do lixo; 3.5 Prevenção de acidentes e noções de primeiros socorros em ambiente escolar (Lei Lucas - Lei Federal nº 13.722/2018). 4) Organização da Rotina Escolar, Materiais e Relações Interpessoais: 4.1 Preparação, organização, confecção e conservação de materiais didático-pedagógicos e jogos educativos; 4.2 Protocolos de segurança na recepção e entrega de crianças aos pais e responsáveis legais; 4.3 Ética no serviço público, postura profissional, sigilo e trabalho em equipe colaborativa junto aos professores e coordenação; 4.4 Integração entre escola, família e comunidade no cotidiano educacional. 5) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL FUNDAMENTAL

### LÍNGUA PORTUGUESA:

1) Leitura e interpretação de textos: compreensão de textos curtos; identificação da ideia principal; localização de informações explícitas; finalidade do texto; interpretação de palavras e expressões no contexto. 2) Alfabeto e ordem alfabética: reconhecimento das letras; vogais e consoantes; ordem alfabética. 3) Ortografia oficial: escrita correta de palavras de uso frequente; emprego de letras e dígrafos; uso de maiúsculas e minúsculas. 4) Acentuação gráfica: noções básicas de acentuação das palavras mais comuns. 5) Separação silábica e classificação quanto ao número de sílabas: monossílabas, dissílabas, trissílabas e polissílabas. 6) Pontuação: emprego do ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, vírgula em situações simples, dois-pontos e travessão. 7) Classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, pronome, numeral e verbo (identificação e emprego em situações simples). 8) Flexão das palavras: singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo. 9) Verbos: reconhecimento e emprego dos verbos nos tempos presente, pretérito e futuro do modo indicativo. 10) Concordância: concordância nominal e verbal em construções simples. 11) Sinônimos, antônimos, aumentativo, diminutivo e sentido das palavras. 12) Frase, oração e período: identificação de frases

afirmativas, negativas, interrogativas e exclamativas. 13) Produção de sentido: coesão textual em nível básico; sequência lógica de ideias; uso de conectivos simples.

**CONHECIMENTOS GERAIS:**

1) Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município. 2) Atualidades e acontecimentos relevantes no Brasil e no mundo, divulgados por diferentes meios de comunicação, relacionados às áreas de política, economia, sociedade, educação, ciência, tecnologia, cultura, esportes, meio ambiente, sustentabilidade, saúde, segurança pública, justiça, cidadania, direitos humanos e relações internacionais. 3) Aspectos históricos, geográficos, econômicos, culturais e sociais do Estado de Santa Catarina e do Município. 4) Lei Orgânica do Município de Descanso e suas atualizações (https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-descanso-sc).

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

**MERENDEIRA:**

1) Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Higiene Sanitária na Cozinha Escolar: 1.1 Normas sanitárias para serviços de alimentação (Resolução RDC ANVISA nº 216/2004 e atualização da RDC nº 724/2022); 1.2 Higiene pessoal do manipulador de alimentos: vestuário, asseio corporal, higienização das mãos e condutas de segurança; 1.3 Higienização, desinfecção, sanitização e conservação de superfícies, bancadas, equipamentos, louças e utensílios de cozinha; 1.4 Prevenção da contaminação cruzada, física, química e biológica nos alimentos e prevenção de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA). 2) Recebimento, Armazenamento e Controle de Estoque de Alimentos: 2.1 Critérios para recebimento, inspeção de qualidade, temperatura e embalagem dos gêneros alimentícios; 2.2 Técnicas de armazenamento de insumos secos (almoxarifado de alimentos), refrigerados e congelados; 2.3 Controle de estoque: controle de entrada, saída, Prazos de Validade e aplicação do método Primeiro que Vence, Primeiro que Sai (PVPS / PEPS); 2.4 Prevenção de perdas, desperdícios e acondicionamento correto de sobras e restos de alimentos. 3) Pré-Preparo, Métodos de Cocção, Cardápios e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE): 3.1 Técnicas de pré-preparo de alimentos: seleção, higienização, descascamento, corte e tempero de carnes, hortaliças, legumes e grãos; 3.2 Métodos e técnicas de cocção (fervura, refogado, assado, cozimento a vapor) para preservação do valor nutricional dos alimentos; 3.3 Adequação e execução de cardápios escolares conforme a faixa etária dos estudantes e restrições alimentares (alergias e intolerâncias); 3.4 Princípios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE): alimentação saudável, porcionamento e distribuição nos horários determinados. 4) Segurança do Trabalho, Ergonomia e Sustentabilidade na Cozinha: 4.1 Equipamentos de Proteção Individual (EPI - NR-06) para manipuladores de alimentos: uso obrigatório, higienização e conservação; 4.2 Prevenção de acidentes de trabalho na cozinha: manuseio de facas, líquidos quentes, fornos, fogões e gás liquefeito de petróleo (GLP); 4.3 Princípios de ergonomia no transporte manual de cargas e postura corporal na cozinha; 4.4 Manejo, segregação e descarte correto de resíduos orgânicos e recicláveis da cozinha escolar. 5) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados

dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

**ZELADOR:**

1) Técnicas de Limpeza, Higienização e Conservação Predial: 1.1 Métodos, técnicas e rotinas para limpeza, desinfecção e conservação de prédios públicos, salas de aula e instalações sanitárias; 1.2 Limpeza e conservação de pisos, vidros, janelas, móveis, esquadrias e superfícies diversas; 1.3 Técnicas de lavagem, enceramento e manutenção de assoalhos e revestimentos; 1.4 Propriedades, diluição, aplicação correta e armazenamento seguro de produtos domissanitários, detergentes e desinfetantes; 1.5 Manutenção, limpeza e conservação de pátios, calçadas, áreas externas e dependências municipais. 2) Manejo de Resíduos, Conservação Patrimonial e Organização: 2.1 Coleta, segregação, acondicionamento em sacos próprios, remoção e destinação adequada de lixo e detritos; 2.2 Conceitos básicos de reciclagem, descarte consciente e higiene ambiental; 2.3 Técnicas de conservação, movimentação, arrumação e transporte manual de móveis, equipamentos, máquinas e materiais em geral; 2.4 Organização, conservação e guarda de ferramentas, utensílios e equipamentos manuais e mecânicos de limpeza. 3) Boas Práticas nos Serviços de Copa e Manipulação de Alimentos: 3.1 Boas práticas de higiene no preparo de bebidas quentes (café, chás) e serviço em ambientes públicos; 3.2 Higiene pessoal, conservação dos alimentos e prevenção de contaminações em ambientes de copa; 3.3 Lavagem, higienização, desinfecção, organização e guarda de louças, copos, recipientes e utensílios de copa; 3.4 Armazenamento, controle de validade e organização de suprimentos e insumos de copa. 4) Noções de Manutenção Predial, Segurança do Trabalho e Emergências: 4.1 Noções básicas de manutenção predial preventiva em instalações hidráulicas, elétricas e pequenos reparos estruturais; 4.2 Equipamentos de Proteção Individual (EPI - NR-06) e Coletiva (EPC): uso obrigatório, guarda, conservação e higienização; 4.3 Prevenção de acidentes de trabalho, ergonomia no transporte de cargas e riscos com produtos químicos; 4.4 Noções básicas de primeiros socorros em ambiente de trabalho; 4.5 Prevenção e combate a incêndios: classes de incêndio, tipos e uso correto de extintores de incêndio. 5) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

## ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

**PROFESSOR:** *(Lei nº 1986/2023, de 04 de agosto de 2023)*

Desenvolver o exercício da docência em classes de educação infantil, ensino fundamental e médio, nas disciplinas SUPRA, conforme grade curricular.

I - Possuir formação de educador, conhecimento de conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades didáticas e metodológicas;

II - Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem e testemunhar idoneidade e maturidade;

III - Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

IV - Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;

V - Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;

VI - Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;

VII - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

VIII - Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;

IX - Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;

X - Atualizar-se em sua área de conhecimento;

XI - Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;

XII - Zelar pela aprendizagem do aluno;

XIII - Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;

XIV - Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;

XV - Levantar, interpretar e formular dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);

XVI - Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;

XVII - Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;

XVIII - Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;

XIX - Cumprir e fazer cumprir os horários e o calendário escolar;

XX - Contribuir com a melhoria do desempenho dos alunos e da escola;

XXI - Seguir as diretrizes educacionais integrando-as na ação pedagógica;

XXII - Manter espírito de cordialidade e colaboração e de solidariedade visando a eficácia educativa;

XXIII - Zelar pela disciplina e pelo material docente;

XXIV - Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

**ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS:** *(Lei nº 1986/2023, de 04 de agosto de 2023)*

I - Articular as diferentes tendências relacionadas ao processo pedagógico, buscando unidade de ação para cumprimento às finalidades da educação;

II - Acompanhar o trabalho da escola assessorando a direção no diagnóstico, no planejamento e na avaliação do resultado, na perspectiva de um trabalho coletivo interdisciplinar;

III - Buscar atualização permanente;

IV - Ajudar a implantar e manter formas de atuação, estabelecidas com o propósito de assegurar as metas e os objetivos traçados para garantir a função social da escola;
V - Coletar, organizar e socializar a legislação de ensino e de administração de pessoal;
VI - Colaborar com a direção da escola no sentido de organizar e distribuir recursos físicos e humanos, necessários à viabilização do projeto político-pedagógico da escola;
VII - Coordenar o processo de elaboração e atualização do Regimento Escolar, garantindo o seu cumprimento;
VIII - Colaborar na elaboração de diretrizes científicas e unificadoras do processo administrativo, que levem à consecução da filosofia e da política educacional;
IX - Coordenar a orientação vocacional e o aconselhamento psicopedagógico do educando;
X - Orientar os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, bem como de propostas alternativa de solução;
XI - Subsidiar os professores quanto à utilização de recursos psicopedagógico dos alunos, individual ou em grupo, aplicando os procedimentos adequados,
XII - Participar na construção do Projeto Político-Pedagógico;
XIII - Participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto socioeconômico e cultural em que o aluno vive;
XIV - Estimular a reflexão coletiva de valores morais e éticos, visando sua aprendizagem e à construção da cidadania;
XV - Colaborar na construção da autoestima do aluno, visando sua aprendizagem e à construção de sua identidade pessoal e social;
XVI - Influir para que o corpo diretivo e docente se comprometam com o atendimento das reais necessidades dos alunos;
XVII - Avaliar o desempenho da Escola como um todo, de forma a caracterizar suas reais possibilidades e necessidades, seus níveis de desempenho no processo de desenvolvimento do currículo e oportunizar tomadas de decisões, embasadas na realidade;
XVIII - Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino e o alcance das metas estabelecidas para esse fim;
XIX - Coordenar a elaboração do planejamento de ensino e de currículo;
XX - Orientar e supervisionar atividades visando o pleno rendimento escolar;
XXI - Assessorar o trabalho docente quanto a métodos e trabalho de ensino e colaborar na busca de soluções para os problemas de repetência, evasão e reprovação escolar:
XXII - Promover o aperfeiçoamento dos professores através de encontro de estudo ou reuniões pedagógicas;
XXIII - Colaborar com as atividades de articulação da escola-família-comunidade;
XXIV - Executar outras atividades afins.

**AUXILIAR DE ENSINO:** *(Lei nº 04/90, Lei nº 360/2001, Lei nº 1088/2011, Lei nº 1228/2013)*
Auxiliar o professor em todas as atividades desenvolvidas com as crianças na recepção e entrega das crianças aos responsáveis, atividades recreativas e de lazer, proporcionar ensinamentos de saúde e hábitos de higiene, limpeza e higienização de bebes em instalações sanitárias e recolhe o lixo e ainda

elaborar, executar e avaliar a programação ao nível da classe em que atua, em colaboração com outros professores, sob a assessoria do professor coordenador associando atividades de socialização, desenvolvimento de inteligências multidisciplinares e alfabetização espontânea. Colaborar no processo de orientação educacional. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

**ZELADOR:** *(Lei nº 360/2001, de 27 de dezembro de 2001)*

Executar os serviços de zeladoria, limpeza, higiene nas diversas dependências estabelecimentos de ensino e de próprios municipais, tais como: limpar pisos, vidros, móveis, instalações sanitárias, remover lixos e detritos; lavar e encerar assoalhos; faz manutenção, arrumações em locais de trabalho; procede à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café ou chá e servi-los; realizar a limpeza de pátios e demais serviços gerais das dependências do local próprios da atividade de zeladora. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

**MERENDEIRA:** *(Lei nº 04/1990)*

Prepara alimentos, coze e distribui produtos alimentícios para a merenda escolar utilizando processos diversos, servir alimentos em horário determinado. Organiza e supervisiona serviços de cozinha mantendo ordem e a limpeza da cozinha, planeja cardápios e elabora o pré-preparo dos alimentos adequados com faixa etária, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos. Coordenar o controle de estoque de alimentos. Trabalha em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade de vida, mantendo os equipamentos da cozinha sempre limpos e em plenas condições higiênicas, segurança alimentar, higiene, cuidados com a saúde e preservação ambiental, e ainda executa outras atividades afins e compatíveis com o cargo de limpeza e higienização da louça e utensílios utilizados. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

## ANEXO IV – PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 23708/2026, de 29 de setembro de 2026.

**DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE AUXÍLIO À ADMINISTRAÇÃO PARA ORGANIZAR, COORDENAR, FISCALIZAR E DELIBERAR SOBRE A REALIZAÇÃO DO PROCESSOS SELETIVOS Nº 01/2026 e 02/2026.**

O Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso IV, do Art. 67 c/c Art. 86, incisos IX e XXIII, da Lei Orgânica do Município de Descanso,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Designar Comissão Especial composta por **ROSELI BONATTO**, Código: 2.945, Agente de Secretaria, **JANEI LUIZ STIRMER,** Código: 4.108, Agente Administrativo e **JEAN CARLOS LORENCINI**, Código: 3.232, Agente de Secretaria, sob a Presidência da primeira, para comporem a Comissão do Processos Seletivos 01/2026 e 02/2026, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do concurso, instaurado através dos Editais do Processo Seletivo 01/2026 e 02/2026.

**Art. 2º** Compete a Comissão avaliar as inscrições dos candidatos, verificar a publicidade dos atos, fazer o ensalamento dos inscritos, conferir a documentação e encaminhar ao Prefeito Municipal para fazer a homologação, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Processo Seletivo.

**Parágrafo único**. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 3º** São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

**Parágrafo único.** Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

**Art. 4º** Os recursos necessários para cumprimento da presente Portaria, correrão a conta de dotações orçamentárias, constante da Lei de Meios vigentes.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Descanso - SC, 29 de setembro de 2026.

JULIANO JUNIOR KASPER
Prefeito de Descanso.

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Janei Luiz Stirmer – Agente Administrativo.

## ANEXO V – RESOLUÇÃO COMISSÃO ORGANIZADORA AMEOSC

AMEOSC
Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina

INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**RESOLUÇÃO Nº 001/2026**

**Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.**

**MICHEL NEDEL BARTH**, Prefeito de Iporã do Oeste - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os funcionários **UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO** para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.

**Art. 2º** - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame; elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas; correção dos cartões respostas; recebimento e análise de eventuais recursos interpostos em relação a prova objetiva e prática; além de emissão de relação dos candidatos aprovados e sua respectiva classificação para homologação da autoridade competente.

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora da AMEOSC poderá requisitar, tanto para a associação quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.

**Art. 4º** - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

**Parágrafo único:** Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

**Art. 5º** - Esta Resolução entre em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à 1° (primeiro) de janeiro de 2026 e vigerá até 31 de dezembro de 2026.

**Art. 6º**- Revogam-se eventuais disposições em contrário, em especial a Resolução n° 01/2025 de 02 de janeiro de 2025.

São Miguel do Oeste – SC, 06 de janeiro de 2026.

MICHEL NEDEL BARTH:08863079960
Assinado de forma digital por MICHEL NEDEL BARTH:08863079960
Dados: 2026.01.06 09:32:55 -03'00'

**MICHEL NEDEL BARTH**
Presidente da AMEOSC